

# BOLETIM INFORMATIVO

**SESP**

*Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo*

ANO XIX

- São Paulo, 16 de fevereiro de 1987 -

Nº 451

**A**liquidação de sinistros do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT, envolvendo veículos não identificados, passaram a ser de responsabilidade das seguradoras participantes do Convenio DPVAT, providência anteriormente a cargo do Instituto de Resseguros do Brasil. Instruções nesse sentido foram divulgadas ao mercado através da Carta-Circular F-DPVAT-103/87, de 20 de janeiro de 1987.

**S**egundo esclarecimento da Roberto Dreyfuss & Cia. S/C, auditores deste Sindicato, as sociedades seguradoras e de capitalização não estão sujeitas à alíquota de dois e meio pontos percentuais, calculada sobre a folha de salários, estabelecida pelo Art. 2º do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986 (Diário Oficial da União de 31.12.86), que dispõe sobre fontes de custeio da previdência social.

**A**ssociação Paulista dos Técnicos de Seguro - APTS realizará, nos dias 25 e 26 de junho deste ano, o Primeiro Encontro Nacional do Seguro de Incêndio, no Centro de Convenções do São Paulo Hilton Hotel, evento patrocinado, também, por este Sindicato. Considerando as várias idéias e opiniões manifestadas pelos técnicos, conclamamos, desde já, os interessados a apresentarem teses sobre o ramo incêndio, de forma geral, que permitam um amplo estudo dessa modalidade de seguro. As teses estarão condicionadas às seguintes normas: a) - deverão ser apresentadas em papel ofício, datilografadas em espaço dois, em cinco vias, com um máximo de cinco páginas; b) - serão encaminhadas até o dia 25.05.87, à sede da APTS sita no Largo Paissandú, 72 - 17º andar - Conj. 1704 - CEP 01034 - Telefone 011 - 227-4217; c) - serão selecionadas por Comissão especialmente designada e distribuídas a Relatores para exposição em Plenário, com destaque para os nomes de seus autores e posterior divulgação; d) - as teses não escolhidas serão destruídas pela Comissão. Oportunamente, daremos outras informações sobre esse evento.

**A**Diretoria do Sindicato das Seguradoras de Pernambuco, eleita para o triênio 1987, tomou posse dia 19 de janeiro de 1987, sob a presidência de Antonio Juarez Rabelo Marinho.

**M**aiores informações sobre a realização da 6ª Semana Internacional de Marketing de Seguros, a se realizar em Paris no período de 1 a 4 de junho deste ano, encontram-se na seção Congressos e Conferências deste número do Boletim Informativo.

# SEÇÕES



## NOTICIÁRIO - (1)

Informações Gerais

## SETOR SINDICAL DE SEGUROS - (1-10)

- Circular-SSP-PRESI-006/87
- Circular Fenaseg nº 016/87

## PODER JUDICIÁRIO - (1-4)

Jurisprudência - Ramo: DPVAT

## PODER EXECUTIVO - (1-2)

Resolução CMN nº 1.256, de 28.01.87

## SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS - (1-13)

- CNSP - Resoluções nºs 01 e 02/87
- Ato nº 01/87
- SUSEP - Circulares nºs 001, 002, 003 e 004/87

## ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (1-2)

Noticiário da Sociedade Brasileira  
de Ciências do Seguro

## CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS - (1-4)

6ª Semana Internacional de  
Marketing de Seguros

## DEPARTAMENTO JURÍDICO - (1-5)

- Portaria PT-GM nº 3.929, do Ministério da Previdência e Assistência Social
- ICM sobre Salvados de Sinistro

## DIVERSOS - (1-6)

Perdas e Catástrofes 70/85

## PUBLICAÇÕES LEGAIS - (1-2)

Diário Oficial da União - Sociedades  
Seguradoras e de Capitalização

## IMPRENSA - (1-12)

Reprodução de matéria sobre seguros

## DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-7)

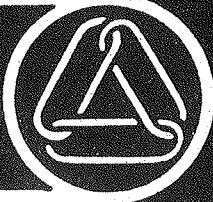
Resoluções de órgãos técnicos

# NOTICIÁRIO



- \* A Susep enquadrou a cidade de Avaré - São Paulo, na classe 3 de localização da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da Portaria nº 02, de 29 de janeiro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 09.02.87. Em consequência, fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando ao benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.
- \* A Delegacia da Susep em São Paulo comunicou ao Sindicato as seguintes ocorrências nas atividades de corretores de seguros:- CLAUDIO PARRA - cancelado, a pedido, o registro de Corretor de Seguros - Carteira de Registro nº C.05-059/82 (Proc. Susep nº. 005-03268/86). LUIZ AUGUSTO ARNE - cancelado, a pedido por tempo indeterminado, o registro de Corretor de Seguros - Carteira de Registro nº 3.774 (Proc. Susep nº 005-03336/86). LAURA DE ALMEIDA CAIELLI - cancelamento definitivo, a pedido, do registro da Corretora de Seguros - Carteira de Registro nº 8.525 (Proc. Susep nº 005-03490/86). MARIA ELIZABET LAUTERT DE SOUZA - Carteira de Registro nº C.05-154/80 (Proc. Susep nº 005-03252/87); LUIZ ALCEU SAPAROLLI - Carteira de Registro nº 11.164 (Proc. Susep nº 005-03187/86), retornaram às suas atividades de corretores de seguros.
- \* O Ministro do Trabalho expediu a Portaria nº 3.019, de 03 de fevereiro de 1987 (Diário Oficial da União de 06.02.87) declarando que o salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 1987, passou a valer Cz\$ 964,80.
- \* Para efeito de cálculo das contribuições devidas à Previdência Social é atribuído ao salário mínimo o valor de Cz\$ 964,80, e em decorrência o teto para tais contribuições passou a ser de Cz\$ 19.296,00, a partir do mês de competência de janeiro de 1987. Essa resolução do Ministro da Previdência e Assistência Social foi divulgada pela Portaria de 29 de janeiro de 1987, publicada no D.O.U. de 02.02.87. Na seção Departamento Jurídico desta edição do Boletim Informativo publicamos matéria da Assessoria Jurídica do Sindicato sobre o assunto.
- \* O presidente da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro está convocando os associados da entidade para a Assembléia Geral, dia 30 de março de 1987, a fim de procederem a eleição do Conselho Administrativo e Diretoria para o biênio 1987-1988.
- \* O sr. Mário Graco Ribas comunica aos seus amigos e corretores de seguros que acaba de desligar-se do Grupo SUL AMÉRICA, após quarenta anos de ininterrupta atividade na PIRATININGA e SUL AMÉRICA BANDEIRANTE, passando a emprestar sua colaboração, na mesma área de informática, à IOCHPE SEGURADORA S.A.. As colunas do INFORMATIVO IOCHPE, a ser editado a partir deste mês e que será distribuído ao mercado segurador e aos corretores de seguros do Brasil, estarão abertas para divulgação de toda matéria de interesse do seguro nacional, devendo a correspondência ser enviada à redação do novo órgão, a/c do seu editor responsável.
- \* A Companhia Colina de Seguros foi incorporada pela CIGNA Seguradora S.A., conforme resolução da Susep (Portaria Susep nº 005, de 02.02.87 - D.O.U. de 06.02.87) que, em consequência, cancelou a autorização para funcionamento da empresa incorporada, bem como a sua Carta Patente, a partir de 31 de dezembro de 1986. A empresa incorporada considerou-se desligada deste Sindicato desde janeiro de 1987.
- \* O mês de fevereiro corrente assinala o transcurso do aniversário de fundação das seguintes empresas associadas:
  - Companhia INTERNACIONAL de Seguros
  - Companhia de Seguros da BAHIA
  - CONCÓRDIA Companhia de Seguros
  - KYOEI DO BRASIL Cia. de Seguros
  - MERIDIONAL Cia. de Seguros Gerais
  - REAL Seguradora S.A.
  - SUL AMÉRICA BANDEIRANTE Seguros S.A.

# SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS

**SESI**

*Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo*

CIRCULAR - SSP  
PRESI - 006/87

04 de fevereiro de 1987

## EVENTOS CULTURAIS E TÉCNICOS

Acolhendo proposta da Comissão de Marketing deste Sindicato, comunicamos ao mercado segurador que no período de 1º a 4 de Junho deste ano, será realizado em Paris - França, um congresso de Marketing sobre seguros, patrocinado pelo Comitee D'Action Pour la Productivité dans l'assurance - CAPA.

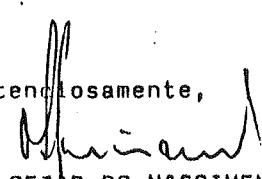
Antecedendo esse evento, a Corporacion MAPFRE, sediada em Madrid - Espanha, se propõe a repcionar um grupo de seguradores brasileiros para visitar suas instalações e conhecer o sistema operacional daquela importante entidade seguradora.

Em anexo, remetemos o programa preliminar de itinerário elaborado por empresa especialista em viagens internacionais, e o programa provisório de visita à Corporacion MAPFRE.

Na secretaria do Sindicato encontra-se à disposição dos interessados maiores informações sobre os eventos culturais e técnicos planejados.

O preço cotizado para viagem e hospedagem é de US\$ 795,00 por pessoa, para uma delegação de 30 pessoas, cuja formação será coordenada por este Sindicato.

Atenciosamente,

  
OCTÁVIO BEZERRA DO NASCIMENTO  
Presidente

RL init.  
P. 10.060.066  
Anexo: - citado.



ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE VIAGENS

Viagens Mella



ITINERÁRIO ITINERÁRIO ITINERÁRIO ITINERÁRIO

\* MAIO / JUNHO 1.987 \*

\*\*\*\*\*

- 01º Dia:- MADRID - Chegada.  
Recepção e traslado do aeroporto ao hotel.  
Hospedagem no HOTEL EMPERADOR.
- 02º Dia:- MADRID -  
Café da manhã e hospedagem no hotel.  
06º Dia:- Dias livres.
- 07º Dia:- MADRID -  
Café da manhã e hospedagem no hotel.  
Dia livre.  
À noite: SHOW NO SCALA MELIA MADRID.
- 08º Dia:- MADRID -  
Café da manhã e hospedagem no hotel.  
Dia livre.
- 09º Dia:- MADRID - PARIS -  
Café da manhã no hotel.  
Assistência e traslado do hotel ao aeroporto.  
Saída em avião, com destino à:  
PARIS - Chegada.  
Recepção e traslado do aeroporto ao hotel.  
Hospedagem no HOTEL CONCORDE S. LAZARE.
- 10º Dia:- PARIS -  
Café da manhã e hospedagem no hotel.  
Dia livre.
- 11º Dia:- PARIS -  
Café da manhã e hospedagem no hotel.  
ao  
13º Dia:- COM OS SERVIÇOS DO CONGRESSO.
- 14º Dia:- PARIS -  
Café da manhã no hotel.  
Assistência e traslado do hotel ao aeroporto.  
Saída em avião, e...

FIM DOS NOSSOS SERVIÇOS:-

JLNC/Mf8:-

.../.

Visita aseguradores brasileños.

PROGRAMA PROVISIONAL

Primer día

Mañana: Visita a CORPORACION MAPFRE (Paseo de Recoletos 25)

- \* Recepción
- \* Explicación del Sistema MAPFRE
- \* Explicación Area Seguros Generales y Servicios
- \* Explicación Area Reaseguros e Internacional
- \* Explicación Area Caución

Almuerzo de trabajo

Tarde: libre

Segundo día

Visita a MAJADAHONDA (a 20 Km. de Madrid, incluído traslado)

Mañana: MAPFRE MUTUALIDAD DE SEGUROS

- \* Recepción
- \* Explicación general del Area de Automóviles
- \* Proyección y objetivos del Area de Automóviles para el futuro
- \* Aspectos Técnicos del seguro de Automóviles en España
- \* Informática y Ofimática del Grupo
- \* Seguros Agrícolas

Almuerzo: MAPFRE MUTUA PATRONAL DE ACCIDENTES DE TRABAJO.

Tarde: Mutua Patronal de Accidentes de Trabajo y Fundación Mapfre

- \* Recepción y presentación:
  - Filosofía de la Fundación.
  - Presentación de ITSEMAP
  - Presentación de EDITORIAL MAPFRE
  - Seminarios, becas, publicaciones.

.../.

2.

- \* Explicación sobre Mutua Patronal de Accidentes de Trabajo.
- \* Visita instalaciones Centro de Rehabilitación

Tercer día

Mañana: Visita a MAPFRE VIDA (Sor Angela de la Cruz 6)

- \* Recepción
- \* Organización y filosofía de Mapfre Vida
- \* Inversiones del Grupo
- \* Marketing y publicidad

Breve visita a MAPFRE ASISTENCIA (Claudio Coello 123)

Tarde: libre

Cuarto día

Visita a AVILA (100 Kms. de Madrid, transporte incluido)

INSTITUTO TECNOLOGICO DE SEGURIDAD MAPFRE (ITSEMAP)

- \* Recepción y presentación de ITSEMAP
- \* Explicación organización y fines CETEF (Centro Tecnológico del Fuego)
- \* Visita a instalaciones CETEF y Laboratorio CEHAM (Centro de Higiene Ambiental).
- \* Realización algún tipo de prueba experimental.
- \* Explicación organización y fines CESVI (Centro de Investigación de Seguridad Vial)
- \* Visita a instalaciones CESVI

Almuerzo en restaurant El Rastro (Avila)

Tarde: Breve visita de la ciudad

.../.

3.

Quinto día

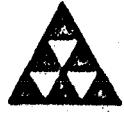
Visita a MAPFRE SEGUROS GENERALES (Francisco de Rojas 12)

- \* Recepción
- \* Explicación organización comercial, control de gestión, etc.
- \* Visita oficinas
- \* Visita a P.P.R. (Centro de Peritación y Pago Rapido de Siniestros).

Almuerzo

Tarde: Coloquio final en CORPORACION MAPFRE (Paseo de Recoletos 25)

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



CIRCULAR  
FENASEG-016/87

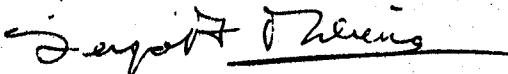
Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 1987

Prezados senhores

Para conhecimento das companhias de seguros, encaminhamos a V.Sas., cópia dos ofícios que no dia 04 do mês em curso, dirigimos ao Presidente do IRB e ao Superintendente da SUSEP, a propósito do projeto de Circular posto em audiência pública pela SUSEP, a respeito da concessão de desconto sobre o prêmio de tarifa, nos seguros dos ramos Incêndio e Lucros Cessantes decorrentes de Incêndio.

Sendo só para o momento, subscrevemos,  
nos,

atenciosamente.



Sérgio Augusto Ribeiro  
Presidente

Anexo: conf.texto

860059

wb/wb

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAV  
TEL. 210-1204 - CABLE - FENASEG - CEP 20.031  
TELEX (021) 34508 FNES BR - RIO DE JANEIRO - RJ

FENASEG-210/87.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 1987

Ilmo.Sr.  
Dr. Jorge Hilário Gouvêa Vieira  
MD. Presidente do  
Instituto de Resseguros do Brasil  
N E S T A

Sr. Presidente

A Diretoria desta Federação, em reunião ontem realizada, debateu longamente o projeto de Circular posto em audiência pública pela SUSEP, a propósito da concessão de desconto sobre o prêmio de tarifa, nos seguros dos ramos Incêndio e Lucros Cesantes decorrentes de Incêndio.

O debate havido não ficou restrito aos Diretores da FENASEG, pois da reunião também participaram, como conviados, seguradores no exercício de cargos e mandatos representativos da classe.

A nossa Diretoria, tendo em vista aqueles debates, decidiu então:

- 1) concordar com o referido projeto da SUSEP, instituindo o regime da livre negociação do desconto, sem este afetar o cálculo das reservas técnicas e as operações de resseguro e de retrocessão;
- 2) propor que o aludido projeto não faça do desconto uma medida isolada, mas conjunta com outras igualmente necessárias.

Entre as medidas complementares desta—cam-se:

- 1) a urgente simplificação do cosseguro a fim de que este seja instrumento de racional e melhor distribuição das operações diretas de seguro, com aproveitamento maior da capacidade de retenção das companhias de seguros;
- 2) revisão do atual regime de distribuição das retrocessões, deixando de ser globalizadas e passando a ser feitas por carteira, na base de índices que valorizem adequadamente o volume de resseguros cedidos e os resultados de tais cessões.

.../.

FENASEG-210/87.

Fls. 2

A Diretoria desta Federação coloca-se à disposição de V.Sº para um exame mais amplo dessas medidas complementares, em reuniões nas quais a discussão possa inclusive ser ampliada com a participação de outras pessoas representativas da classe seguradora. Sugerimos a urgência das reuniões propostas, a fim de que o desconto e as medidas complementares possam ser objeto de atos simultâneos.

Com os protestos da mais elevada consideração, subscrevemo-nos,

atenciosamente.

Sergio Augusto Ribeiro  
Presidente

860059

wb/wb

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 1987

Ilmo.Sr.  
João Regis Ricardo dos Santos  
MD. Superintendente da  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**  
Nesta

**Senhor Superintendente:**

A Diretoria desta Federação, em reunião ontem realizada, debateu longamente o projeto de Circular posto em audiência pública pela SUSEP, a propósito da concessão de desconto sobre o prêmio de tarifa, nos seguros dos ramos Incêndio e Lucros Ces-  
santes decorrentes de Incêndio.

O debate havido não ficou restrito aos Diretores da FENASEG, pois da reunião também participaram, como convi-  
dados, seguradores no exercício de cargos e mandatos representativos da classe.

A nossa Diretoria, tendo em vista aque-  
les debates, decidiu então:

1) concordar com o referido projeto da SUSEP, instituindo o regime da livre negociação do desconto, sem este afetar o cálculo das reservas técnicas e as operações de resseguro e de retrocessão;

2) propor que o aludido projeto não fa-  
ça do desconto uma medida isolada, mas conjunta com outras igualmente necessárias.

Entre as medidas complementares desta-  
cam-se:

1) a urgente simplificação do cosseguro a fim de que este seja instrumento de racional e melhor distribuição das operações diretas de seguro, com aproveitamento maior da capacida-  
de de retenção das companhias de seguros;

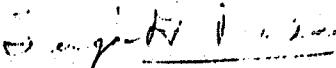
2) revisão do atual regime de distribui-  
ção das retrocessões, deixando de ser globalizadas e passando a ser feitas por carteira, na base de índices que valorizem adequadamente o volume de resseguros cedidos e os resultados de tais cessões.

. . / .

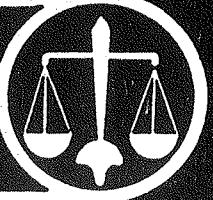
A Diretoria desta Federação colocou-se à disposição do Dr. Jorge Hilário Gouvêa Vieira para um exame mais amplo das medidas complementares, de competência do IRB e do CNSP, em reuniões nas quais a discussão possa inclusiva ser ampliada com a participação de outras pessoas representativas da classe seguradora. A ele foi ainda sugerida a urgência das reuniões, a fim de que os descontos e as medidas complementares possam ser objeto de atos simultâneos.

Com os protestos da mais elevada consideração, subscrevemo-nos,

atenciosamente.

  
Sérgio Augusto Ribeiro  
Presidente

860059  
WB/TR  

JURISPRUDÊNCIA

RAMO: DPVAT

EMENTA: OS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS  
AO SEGURO OBRIGATÓRIO (LEI Nº 6.194/74) E  
ART. 1460 DO CÓDIGO CIVIL NÃO CONTÉM EM  
SEU CONTRATO COBERTURA PARA RISCO REFEREN-  
TE A DANO ESTÉTICO, TÍPICO CASO DOS AUTOS.

COMENTÁRIO . A questão que foi ventilada na ação e teve desfecho no acórdão que segue, trata de hipótese incomum mas que, sem dúvida, desperta interesse e demonstra até onde vai a cobertura securitária quando se trata de seguro obrigatório.

Determinada pessoa do sexo feminino, menor e representada pela proc genitora, ingressou com uma ação contra a seguradora, alegando que, em acidente automobilístico houvera sofrido, como dano pessoal a ruptura do himen, razão pela qual pleiteava a indenização correspondente.

A empresa de seguros defendeu-se afirmando que a cobertura cingia-se ao evento morte e invalidez, entendendo-se esta última como tal a perda ou diminuição da função de determinado órgão. A simples lesão ocorrida, portanto, poderia, quanto muito, ser considerada dano estético.

O Poder Judiciário analisando criteriosamente a inopinada matéria , efetivamente reconheceu que "tal indenização não é de responsabilidade da seguradora ré, cuja obrigação contratual está bem definida " dal porque até esclarecia que a invalidez só poderia ser caracterizada se tivesse havido qualquer prejuízo da função sexual ou reprodutora, o que não ocorreu, ressalvando todavia, que caberia a ação sugerida

.../.

sugerida pelo Juiz de primeira instância contra o causador do acidente, com fulcro no art. 1538, §2º do Código Civil assim expressos:

Art. 1.538 - No caso de ferimento ou outra  
ofensa à saúde, o ofensor inde-  
nizará o ofendido das despesas  
do tratamento e dos lucros ces-  
santes até ao fim da convales-  
cência, além de lhe pagar a  
importância da multa no grau e  
mádio da pena criminal corres-  
pondente.

§ 1º

§ 2º

- Se o ofendido, aleijado ou de-  
formado, for mulher solteira ou  
viúva, ainda capaz de casar, a  
indenização consistirá em dotá-  
la, segundo as posses do ofensor,  
as circunstâncias do ofendido e  
a gravidade do defeito.

EDUARDO VICTORELLO

133  
133

- A C O R D A O -

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO nº 362.005 da comarca de SÃO PAULO, sendo apelante ROSA MARIA DE OLIVEIRA, representada por sua mãe NAIR MARIA DE OLIVEIRA e apelada COMPANHIA DE SEGUROS SUL AMÉRICA INDUSTRIAL - SAI.

A C O R D A M, em Quarta Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, por votação unânime, negar provimento ao recurso.

I. Trata-se de ação sumaríssima de cobrança de seguro obrigatório de responsabilidade civil julgada improcedente pela r. sentença de fls. 98/104, cujo relatório é adotado.

Irresignada, apelou a autora, pleiteando a reforma do decisório.

Recebido o recurso, foi ele processado e respondido, subindo os autos regularmente.

Pelo seu improviso o parecer da digna Procuradoria de Justiça.

II. Tanto a questão de fato quanto a de direito foram devidamente analisadas pelo Magistrado prolator da r. sentença recorrida, que deve ser mantida por seus próprios fundamentos.

Restou irretorquível, ante a prova produzida,

.../.

que a pequena autora, vítima de acidente descrito na inicial, não perdeu sua capacidade laborativa, mas sofreu dano estético.

E, no que toca aos dispositivos legais aplicáveis à espécie (Lei nº 6.194/74 e art.1.460 do Código Civil), o seguro obrigatório de danos pessoais não contém em seu contrato cobertura de tal evento. Isto é, as tabelas de invalidez permanente não prevêem risco referente a dano estético, típico caso dos autos.

Em outras palavras, a vítima autora, em que pesem as consequências que poderão advir do acidente sofrido, não teve qualquer prejuízo de sua função sexual ou reprodutora. O dano estético, por seu turno, poderá ser plasticamente reparado.

Entretanto, tal indenização não é de responsabilidade da seguradora ré, cuja obrigação contratual está bem delimitada e definida, conforme bem exposto pelo MM. Juiz e dr. Procurador de Justiça.

Enfim, descabida a pretensão consistente na confusão de típico dano estético com invalidez permanente e total, nem perda de órgão, a ação não poderia mesmo ter sido julgada procedente.

Nada obstante, a pretensão da autora poderá ser renovada, em via apropriada, conforme apontou o Magistrado em sua bem lançada decisão.

Consequentemente, nega-se provimento ao recurso, ficando aqui adotados os bem lançados fundamentos do r. decisório.

Participaram do Julgamento os Juízes JOSE BE

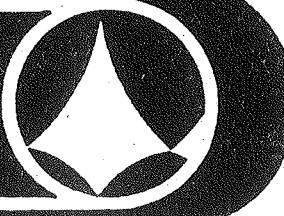
AMAURI IELO.

São Paulo, 23 de dezembro de 1986

Presidente  
relator

R. KUNTZ

# PODER EXECUTIVO



## RESOLUÇÃO N° 1.256

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 28 do Decreto-lei nº 73, de 21.11.66, e do artigo 15 da Lei nº 6.435, de 15.07.77,

### R E S O L V E:

I - Os recursos garantidores das reservas técnicas das sociedades seguradoras, constituídas de acordo com os critérios fixados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), serão aplicados conforme as diretrizes desta Resolução, de modo a lhes preservar segurança, rentabilidade e liquidez.

II - Os recursos garantidores das reservas técnicas não comprometidas das sociedades seguradoras serão aplicados da seguinte forma:

a) 30% (trinta por cento), no mínimo, isolada ou cumulativamente, em Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento instaurado pelo Decreto-lei nº 2.288, de 23.07.86, com prazo de 10 (dez) anos e Títulos da Dívida Pública Federal e Estadual;

b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, isolada ou cumulativamente, em ações de emissão de companhias abertas — observado que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dessas aplicações deverão estar representados por títulos de emissão de companhias abertas controladas por capitais privados nacionais — e quotas de fundos mútuos de ações;

c) 25% (vinte e cinco por cento), no máximo, em imóveis de uso próprio ou imóveis urbanos que não sejam de uso próprio, não compreendidos no Sistema Financeiro da Habitação, bem como os direitos resultantes da venda desses imóveis, observado que as aplicações em terrenos e direitos resultantes de sua venda não poderão exceder 25% (vinte e cinco por cento) desse total;

d) os recursos remanescentes, quando houver, deverão estar aplicados, isolada ou cumulativamente, em:

1 - Letras do Banco Central;

2 - depósitos a prazo, com ou sem emissão de certificado, de bônus, letras de câmbio de aceite de sociedades de crédito, financiamento e investimento, cédulas pignoratícias de debêntures, cédulas hipotecárias, letras imobiliárias e letras hipotecárias;

3 - Títulos da Dívida Pública dos Municípios, Obrigações da Eletrobrás, títulos de emissão ou coobrigação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e Títulos da Dívida Agrária;

4 - operações definidas na Resolução nº 1.088, de 30.01.86;

5 - disponibilidades;

6 - direitos creditórios resultantes de fracionamento de prêmios de seguros, na forma da regulamentação que vier a ser expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), limitados ao máximo de 10% (dez por cento) do total das aplicações.

III - Os recursos garantidores das reservas técnicas comprometidas das sociedades seguradoras serão aplicados da seguinte forma:

a) 30% (trinta por cento), no mínimo, isolada ou cumulativamente, em Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento, instaurado pelo Decreto-lei nº 2.288, de 23.07.86, com prazo de 10 (dez) anos, e Títulos da Dívida Pública Federal e Estadual;

b) 35% (trinta e cinco por cento), no máximo, isolada ou cumulativamente, em depósitos à vista ou a prazo, nesse caso com ou sem emissão de certificados, letras de câmbio de aceite de sociedade de crédito, financiamento e investimento, operações definidas na Resolução nº 1.088, de 30.01.86, e quotas de fundos mútuos de renda fixa;

c) 35% (trinta e cinco por cento), no máximo, isolada ou cumulativamente, em ações de emissão de companhias abertas — observado que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dessas aplicações deverão estar representados por títulos de emissão de companhias abertas controladas por capitais privados nacionais — e quotas de fundos mútuos de ações.

IV - A aplicação dos recursos garantidores das reservas técnicas das sociedades seguradoras subordinar-se-á aos seguintes requisitos de diversificação:

- a) as aplicações em ações de uma única empresa não excederão 10% (dez por cento) do capital votante ou 20% (vinte por cento) do capital total dessa, limitadas, ainda, a 4% (quatro por cento) do total das aplicações;
- b) as aplicações em debêntures de emissão de uma única empresa não excederão 4% (quatro por cento) do total das aplicações;
- c) as aplicações em quotas de um mesmo fundo mútuo de investimento não excederão 10% (dez por cento) do total das aplicações;
- d) as aplicações em títulos de emissão ou coobrigação de um mesmo Estado, Município ou entidade governamental não excederão 10% (dez por cento) do total das aplicações;
- e) o total das aplicações em títulos ou valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma empresa, de sua controladora, de sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de suas coligadas sob controle comum não excederá 10% (dez por cento) do total das aplicações.

V - As sociedades seguradoras é vedado aplicar recursos garantidores das reservas técnicas em títulos, valores mobiliários e quotas de fundos mútuos de investimento de emissão, coobrigação ou administração de companhias ligadas, considerando-se ligadas as companhias:

- a) em que a sociedade seguradora participe, direta ou indiretamente, com mais de 10% (dez por cento) do capital;
- b) em que diretores ou administradores da sociedade seguradora e seus respectivos parentes até o 2º grau participem, em conjunto ou isoladamente, com mais de 10% (dez por cento) do capital, direta ou indiretamente;
- c) em que acionista(s) com mais de 10% (dez por cento) do capital da sociedade seguradora participe(m) com mais de 10% (dez por cento) do capital, direta ou indiretamente;
- d) que participem com mais de 10% (dez por cento) do capital da sociedade seguradora, direta ou indiretamente;
- e) cujos diretores ou administradores e seus respectivos parentes até o 2º grau participem, em conjunto ou isoladamente, de mais de 10% (dez por cento) do capital da sociedade seguradora, direta ou indiretamente;
- f) cujos membros da Diretoria, no todo ou em parte, sejam os mesmos da sociedade seguradora, ressalvados os cargos exercidos em órgãos colegiados previstos no estatuto ou regimento interno da sociedade, desde que seus titulares não exerçam funções executivas, ouvida previamente a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

VI - A garantia suplementar a que se refere o artigo 58 do Decreto nº 60.459, de 13.03.67, deverá ser empregada, sem limitação de valor, em qualquer das modalidades de investimentos ou depósitos referidas no item II, e em ações, debêntures, conversíveis ou não, de emissão de sociedades de capital aberto ou fechado cujos demonstrativos contábeis e financeiros sejam certificados por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, observadas as vedações previstas no item V.

VII - Alterar a alínea "b" do item I da Resolução nº 1.185, de 04.09.86, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- "I - ...
- b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, isolada ou cumulativamente, em ações de emissão de companhias abertas — observado que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dessas aplicações deverão estar representados por títulos de emissão de companhias abertas controladas por capitais privados nacionais — e quotas de fundos mútuos de ações."

VIII - Acrescentar alínea "f" ao item III da Resolução nº 1.185, de 04.09.86, com a seguinte redação:

- "III - ...
- f) em que a entidade aberta de previdência privada participe, direta ou indiretamente, com mais de 10% (dez por cento) do capital."

IX - O Banco Central do Brasil e a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ficam autorizados a baixar as normas e adotar as medidas que se fixarem necessárias à execução do disposto nessa Resolução.

X - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nºs. 338, de 13.08.75, 687, de 18.03.81 e 1.024, de 05.06.85.

Brasília (DF), 28 de janeiro de 1987

Fernão Carlos Botelho Bracher  
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 29.01.87

# SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS



MINISTÉRIO DA FAZENDA

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 01/87

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 6.435, de 15.07.77, no art. 7º do Decreto nº 81.402, de 23.02.78, e o que consta dos Processos CNSP nºs. 01/87, de 14.01.87, e 28/83-E, de 09.12.83,

**R E S O L V E:**

1 - Dar nova redação aos itens 93 e 97 das "Normas Gerais e Técnicas para as Entidades Abertas de Previdência Privada e Seguradoras Autorizadas a operar Planos de Previdência Privada", que compõem o anexo à Resolução CNSP nº 10/83, de 21.12.83, na forma seguinte:

"93 - Todo o material de comercialização utilizado pela entidade, inclusive prospectos de vendas, tabelas e folhetos explicativos, deverá guardar estrita observância com o plano aprovado e obedecer às condições mínimas a serem estabelecidas pela SUSEP."

"97 - As entidades abertas de fins lucrativos não poderão distribuir lucros ou quaisquer fundos correspondentes às reservas patrimoniais, desde que essa distribuição posca prejudicar os investimentos obrigatórios do capital e reservas, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 6.435, de 15.07.77."

2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro (RJ), 22 de janeiro de 1987

JORGE HILÁRIO GOUVÉA VIEIRA  
Presidente do CNSP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 04.02.87

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 02/87

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), tendo em vista as disposições do art. 8º, inciso II, da Lei nº 6.435, de 15.07.77, do art. 7º, inciso II, do Decreto nº 81.402, de 23.02.78, do Decreto-Lei nº 2.296, de 21.11.86, e o constante do Processo CNSP nº 03/87, de 15.01.87,

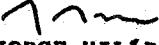
**R E S O L V E:**

I - Dar nova redação aos itens 6, 7, 8 e 9 das "Condições Gerais de Procedimento", constantes das "Normas Disciplinadoras para Operação de Transformação de Sociedades Civis de Previdência Privada Aberta, sem fins lucrativos, em Sociedades Comerciais, sob a forma de Sociedades Anônimas, com fins lucrativos", anexas à Resolução CNSP nº 10/84, de 11.09.84, como a seguir:

- "6. Na proporção do valor das contribuições recolhidas à entidade, devidamente atualizadas, os participantes de planos de benefícios terão preferência para subscrever as ações do capital da sociedade resultante.
7. As sobras de ações serão oferecidas, na proporção dos valores subscritos, entre os subscritores do aumento de capital.
8. As sobras de ações remanescentes poderão ser subscritas por terceiros, de acordo com os critérios estabelecidos pela Assembleia Geral ou Conselho Deliberativo.
9. As sobras de que trata o item 8 poderão ser oferecidas à subscrição pública, mediante prévio registro de emissão na Comissão de Valores Mobiliários (CVM)."

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro (RJ), 22 de janeiro de 1987

  
JORGE HILÁRIO GOUVÉIA VIEIRA  
Presidente do CNSP

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

ATO Nº 01/87

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), em sessão plenária realizada em 22.01.87, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo CNSP nº 28/86-E, de 04.12.86,

Decidiu constituir Comissão no âmbito do CNSP, composta por um representante da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), encarregada de coordenar e convocar a Comissão, dois representantes da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (FENASEG), dois representantes da Federação Nacional dos Corretores de Seguros e de Capitalização (FENACOR) e pelo Dr. Renato Villela, membro do CNSP, ou por outro representante por este último indicado, objetivando a elaboração de estudos sobre a utilização de recursos do Fundo Diferencial de Comissões de Riscos Vultosos em campanha publicitária institucional de interesse da classe dos Corretores de Seguros, estabelecendo, ainda, que as conclusões da Comissão devem ser submetidas à apreciação do CNSP na reunião a realizar-se em março de 1987.

Rio de Janeiro (RJ), 22 de Janeiro de 1987

JORGE HILÁRIO GOUVÉA VIEIRA  
Presidente do CNSP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 04.02.87



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 001 de 29 de janeiro de 1987

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, tendo em vista a autorização contida na parte II da Resolução CNSP nº 31, de 13.12.78, e considerando a necessidade de adoção de princípios uniformes no tocante à provisão para desvalorização de títulos e valores mobiliários.

R E S O L V E:

Art. 1º - O subitem 3.2 da Resolução CNSP nº 31, de 13.12.78, passa a vigorar com a seguinte redação, a crescido dos subitens 3.2.1 a 3.2.4:

"3.2 - Quando, por ocasião do levantamento de balanços mensais e balanços semestrais, verificar-se, com base na cotação daquela data, que o valor dos títulos mobiliários, por aplicação, é inferior ao valor de aquisição desses títulos, a sociedade constituirá obrigatoriamente uma provisão em valor igual ao do somatório das desvalorizações apuradas;

3.2.1 - No caso de ações negociadas em bolsa de valores e em mercado de balcão organizado, a atualização

MOD. SUSEP - MMH

.../.



SERVICO PÚBLICO FEDERAL

Continuação

CIRCULAR N.º 001 de 29 de janeiro de 1987

do valor dos títulos da carteira deverá ser feita mediante comparação, título a título, entre os valores do custo contábil e a última cotação média ocorrida;

3.2.2 - Para as ações não enquadradas no subitem precedente, a atualização do valor do título deverá ser feita mediante comparação, título a título, entre os valores do custo contábil e o último valor patrimonial por ação divulgado;

3.2.3 - É vedada a compensação das perdas apuradas quando da atualização do valor de ações com valorizações verificadas em outros papéis;

3.2.4 - Quaisquer prejuízos apurados na venda de títulos não poderão ser compensados contra as provisões de que trata o subitem 3.2.

3.2.5 - Excetuam-se deste cálculo, os investimentos classificados no Ativo Permanente".

Art. 2º - O disposto nesta Circular, aplica-se às demonstrações financeiras levantadas a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

João Regis Ricardo dos Santos,  
SUPERINTENDENTE

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 09.02.87

MOD. SUSEP - 0014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 002

de 29 de Janeiro

de 1987

Dispõe sobre a Provisão para Desvalorização dos Títulos e Valores Mobiliários nas Entidades Abertas de Previdência Privada.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 6.435, de 15 de junho de 1977, e item 3 da Resolução CNSP nº 13, de 18 de dezembro de 1980, e considerando a necessidade de adoção de princípios uniformes no tocante a provisão para desvalorização de títulos e valores mobiliários,

R E S O L V E:

Art. 1º - O item 3, Capítulo 1 - Normas Básicas - Título 12 - Provisões, do Plano de Contas das Entidades Abertas de Previdência Privada passa a vigorar com a seguinte redação e numeração:

3. Provisão Para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários;

1 - A provisão para desvalorização de títulos mobiliários destina-se a compensar possíveis perdas de valor que os títulos mobiliários sofram,

*B*

'MOD. SUSEP - 002

.../.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Continuação

CIRCULAR N.º 002 de 29 de janeiro de 1987

em consequência de sua circulação no mercado.

- 2 - Quando, por ocasião do levantamento de balancetes mensais e balanços se mestrais, verificar-se com base na cotação daquelas datas, que o valor dos títulos mobiliários, por aplicação, é inferior ao valor de aquisição desses títulos, a entidade constituirá obrigatoriamente uma provisão em valor igual ao do somatório das desvalorizações apuradas;
- 3 - No caso de ações negociadas em bolsa de valores e em mercado de balcão organizado, a atualização do valor dos títulos da carteira deverá ser feita mediante comparação, título a título, entre os valores do custo contábil e a última cotação média ocorrida;
- 4 - Para as ações não enquadradas no subitem precedente, a atualização do valor do título deverá ser feita mediante comparação, título a título, entre os valores do custo contábil e o último valor patrimonial por ação divulgado;
- 5 - É vedada a compensação das perdas a puradas quando da atualização do va

MOD. SUSEP - 01/14

... / ..



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL

Continuação

CIRCULAR N.º 002 de 29 de Janeiro de 1987

lor de ações com valorização verificadas em outros papéis;

6 - Quaisquer prejuízos apurados na venda de títulos não poderão ser compensados contra as provisões de que trata o item 3;

7 - A provisão constituída em cada mês será ajustada no mês subsequente, pela diferença apurada em contrapartida à respectiva conta de receita ou despesa operacional;

8 - Os investimentos classificados no Ativo Permanente não serão considerados no cálculo da provisão;

9 - A conta representativa da provisão figurará nos Demonstrativos como conta retificadora do Ativo.

Art. 2º - O disposto nesta Circular aplica-se às demonstrações financeiras levantadas a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

João Régis Ricardo dos Santos  
SUPERINTENDENTE

MOD. SUSPF - 004

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 09.02.87



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 003 de 29 de janeiro de 1987

Dispõe sobre a Correção Monetária em 31 de dezembro de 1986.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - As Sociedades Seguradoras, Sociedades de Capitalização e as Entidades Abertas de Previdência Privada, deverão efetuar em 31 de dezembro de 1986, a correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido de que trata o artigo 185 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 2º A correção monetária será procedida com base no valor da Obrigação do Tesouro Nacional de Cr\$ 106,40, objeto da correção determinada pela Circular SUSEP nº 14/86, corrigido pela variação do IPC até 30 de novembro de 1986 e pelo rendimento das Letras do Banco Central no mês de dezembro de 1986, que corresponde ao valor pró-rata da OTN em 31 de dezembro de 1986 de Cr\$ 119,49 (cento e dezenove cruzados e quarenta e nove centavos).

Art. 3º - As adições ao ativo permanente e do patrimônio líquido ocorridas após 1º de março de 1986, serão corrigidas a partir do mês subsequente à sua adição, com base na variação pró-rata do valor das OTN's, segundo tabela constante do Ato Declaratório (Normativo) CST nº 001, de 06 de janeiro de 1987 da Coordenação do Sistema de Tributação do Ministério da Fazenda.

.../.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Continuação

CIRCULAR N.º 003 de 29 de janeiro de 1987

Art. 4º - Não serão objeto de correção monetária:

- I - o resultado do período findo em 28 de fevereiro de 1986;
- II - o resultado dos ajustes do "Programa de Estabilização Econômica - Decreto-lei nº 2.284/86";
- III - o resultado do período compreendido entre 1º de março e 30 de junho de 1986.

Art. 5º - Os direitos e obrigações, inclusive as provisões técnicas submetidos contratual ou legalmente a variações monetárias pós fixadas com base na variação das OTN's, serão atualizados proporcionalmente e por regime de competência, segundo o disposto nos artigos 2º e 3º da presente Circular, excetuando-se apenas aqueles direitos e obrigações com vencimento anterior a 28 de fevereiro de 1987.

Art. 6º - o saldo da correção complementar previsto pela Circular SUSEP nº 14/86 e contabilizado segundo o seu item III, será transferido e adicionado ao saldo da conta que registrar o resultado da correção monetária previsto nesta Circular de modo a que o saldo final represente o efeito da inflação no período compreendido entre 1º de março e 31 de dezembro de 1986.

Art. 7º - O disposto neste Circular aplica-se às demonstrações financeiras levantadas a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 1986.

João Régis Ricardo dos Santos  
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 09.02.87



SÉRVICO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 004            de 02        de fevereiro            de 1987

Operação de planos especiais.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o proposto pelo Departamento Técnico-Atuarial e o que consta do Proc. SUSEP nº 001-3475/86;

R E C O L V E :

Art. 1º - As Seguradoras que pretendam operar planos conjugando vários ramos ou modalidades de seguros, que se destinem a garantir um mesmo segurado, ou objeto segurável, deverão observar as disposições desta circular.

Art. 2º - A Seguradora encaminhará à SUSEP para aprovação o plano completo, com condições, nota técnica, com as justificativas das taxas e procedimentos tarifários adotados, modelos de apólice e proposta e demais informações acerca do seguro.

§ 1º - A Nota Técnica e as Condições Gerais deverão ser assinadas pelo atuário responsável.

§ 2º - A apólice terá prazo de vigência máximo de 1 (um) ano.

Art. 3º - Poderá ser iniciada a operação do seguro se não houver manifestação da SUSEP dentro de 60 (sessenta) dias após a apresentação do plano, mediante protocolo, com os documentos e informações exigidos.

.../.

CIRCULAR 004 de 02 de fevereiro de 1987

§ Único - Se a SUSEP formular exigências, o prazo de 60 (sessenta) dias voltará a correr a partir da entrega da documentação em que a Seguradora cumpre as exigências.

Art. 4º - A comercialização de planos nos termos previstos nesta circular é restrita às operações em que a importância segurada da apólice não exceda o limite de retenção da Seguradora, salvo se o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), consultado previamente em cada caso, acolicher o excedente.

Art. 5º - A montagem de planos de seguros para serem operados na forma desta circular deverá obedecer às linhas mestras de operação dos seguros padronizados, vedada a inserção de riscos expressamente excluídos nas condições gerais e especiais dos ramos envolvidos.

§ 1º - Ficam ressalvadas da vedação do caput deste artigo as novas coberturas e a ampliação das já existentes, desde que o plano comporte a inovação ou extensão e desde que a taxação esteja dimensionada para atender à assunção das garantias previstas.

§ 2º - Deverá constar da apólice a observação de que se trata de plano especial de seguro, elaborado nos termos da Círc. SUSEP nº 004 /87.

Art. 6º - A contabilização de prêmios, sinistros e comissões será feita no ramo Riscos Diversos.

Art. 7º - Os planos especiais, elaborados nos termos desta circular, poderão ser contratados na forma coletiva, exclusivamente para grupos constituídos por empregados ou associações de empregados de um mesmo empregador.

Art. 8º - Aplicam-se as disposições desta circular aos planos de seguros já encaminhados à SUSEP para aprovação, contados os 60 (sessenta) dias, previstos no Art. 3º, da data de sua vigência.

.../.

CIRCULAR '004 de 02 de fevereiro de 1987

Art. 9º - As Seguradoras estão obrigadas a enviar a esta Superintendência, no prazo de 3 (três) meses, após cada ano de vigência do plano, os dados estatísticos a eles pertinentes, para acompanhamento e avaliação, abrangendo o período de vigência, número de apólices e importâncias seguradas dispostas por cobertura e data de ocorrência e valores de sinistros por cobertura.

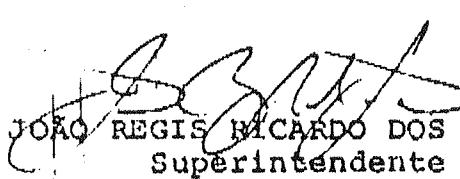
Art. 10 - A Seguradora que reiteradamente encaminhar planos incompatíveis com as condições e procedimentos técnicos aplicáveis, a critério da SUSEP, poderá ter a aprovação de seus planos especiais condicionada à manifestação prévia da SUSEP, não se aplicando a esse caso o disposto no art. 3º desta circular.

Art. 11 - O descumprimento do disposto nessa circular sujeitará a Seguradora e seus administradores às penalidades previstas na Res. nº 09/85, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

Art. 12 - As exigências desta circular não se aplicam ao simples grupamento de coberturas em um único documento, para simplificação administrativa, com o acatamento irrestrito das normas de operação, condições e tarifas padronizadas, não sujeito à aprovação da SUSEP.

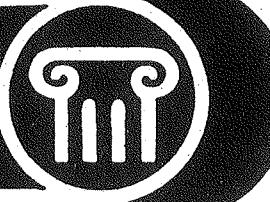
§ Único - Exetuam-se também destas normas os planos que incluem coberturas de Vida em Grupo e Acidentes Pessoais Coletivos, em que é obrigatório o encaminhamento do pleito ao Instituto de Resseguros do Brasil.

Art. 13 - Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS  
Superintendente

(AGUARDANDO PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)

# ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS



## SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 — 6.º ANDAR — CEP 01.035 — FONE: 223-7666

São Paulo, 29 de janeiro de 1987

BOLETIM Nº 02/87

### NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

#### I. CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS NA CAPITAL/1987

Estão sendo processadas, até o dia 13 de fevereiro próximo, as inscrições para o Curso em referência, nas instalações do Centro de Ensino da FUNENSEG/Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, localizada à Rua São Vicente, nº 181, nesta Capital - (próximo à Praça XIV Bis), no horário de 09:00 às 17:00 horas. Os candidatos deverão satisfazer, cumulativamente, as seguintes exigências no ato da inscrição:

- a) idade mínima 18 anos;
- b) entrega de cópia de documento oficial que comprove escolaridade equivalente ao 1º grau completo (antigo ginásio)
- c) entrega de cópia de documento de identidade;
- d) entrega de 3 (três) retratos 3x4, recente, de frente; e
- e) pagamento de taxa de exame de pré seleção no valor de Cr\$500, (quinhentos cruzados)

Todos os candidatos inscritos serão submetidos a um teste de pré-seleção mediante exame psicotécnico de aptidão para função de Corretor de Seguros. Referido teste, uma vez aplicado será objeto de apreciação por parte de Comissão formada pela FUNENSEG e por representantes da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, do Sindicato dos Corretores de Seguros e do Sindicato das Empresas de Seguros do Estado de São Paulo, à qual caberá selecionar os candidatos indicados pelos testes e que atendam aos requisitos exigidos para o exercício da profissão de Corretor de Seguros.

Os candidatos assim selecionados serão convidados a confirmar sua matrícula efetuando o pagamento de taxa a ser oportunamente informada.

Maiores informações pelos telefones: 341622 e 375612.

.../.



## SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 — 6º ANDAR — CEP 01.035 — FONE: 223-7666

### II. CURSO BÁSICO DE SEGUROS DA FUNENSEG

Brevemente serão abertas as matrículas para o Curso em referência, cuja finalidade básica é proporcionar aos interessados um estágio inicial do aprendizado técnico no campo de seguros, destacando-se que o Curso Básico de Seguros possibilita isenção para determinadas matérias em outros Cursos e será considerado como pré-requisito para os demais Cursos específicos de seguros ministrados por esta Sociedade, em convênio com a FUNENSEG. Os interessados deverão aguardar novas informações nos próximos Boletins.

### III. PROJETO DE CIRCULAR SUSEP SOBRE "DESCONTO NOS PRÊMIOS DOS SEGUROS DOS RAMOS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES DECORRENTES DE INCÊNDIO"

Atendendo à solicitação da SUSEP, estamos trabalhando no sentido de formar uma Comissão de Estudos para debater e apresentar sugestões ao Projeto de Circular da SUSEP supra mencionado. Aqueles que não puderem participar de reuniões mas que quiserem enviar suas sugestões, poderão remetê-las, por escrito, a esta Sociedade. Maiores informações pelo telefone 221.1507, com Celma, no período da tarde.

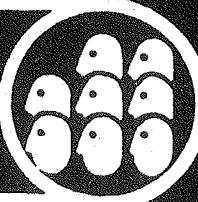
### IV. DIPLOMA COURSE IN MARITIME LAW AND MARINE INSURANCE

Será realizado em Oslo, Noruega, no período de 27 de abril a 11 de junho de 1987 um Curso sobre Legislação Marítima e Seguro Marítimo. Referido Curso é destinado às pessoas que necessitam de educação mais avançada sobre Seguro Marítimo, tornando-se, porém, essencial um bom conhecimento de língua inglesa (idioma oficial do Curso). As inscrições serão processadas diretamente na "Norwegian Shipping Academy". Maiores informações pelo telefone 221.1507, com Celma, no período da tarde.

### V. BIBLIOTECA

A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro está organizando sua Biblioteca de Seguros para melhor atender a seus Associados. A Biblioteca, que recebeu diversas doações de obras raras, encontra-se à disposição dos Associados para consulta à Av. São João, nº 313, 6º andar, no período da tarde.

# CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS



6<sup>e</sup> SEMAINE INTERNATIONALE DU MARKETING DE L'ASSURANCE

PARIS - 1 au 4 JUIN 1987

París, el 30 de Diciembre de 1986

Estimado Señor:

¿Cómo cerciorarse de que usted utiliza óptimamente todos los recursos de su empresa y de que aprovecha todas las oportunidades que le ofrece el mercado?

En su calidad de responsable comercial, enfrentado cada día a los problemas operacionales y a las decisiones urgentes, usted sabe cuán esencial y difícil es medir la competitividad de su empresa y llevar a cabo una reflexión prospectiva a largo plazo, por falta de tiempo y de elementos de comparación e información.

La Semana Internacional del Marketing del Seguro que el CAPA organiza cada tres años en París le ofrece la posibilidad, a usted y a sus colaboradores, de tomar contacto, en un mínimo de tiempo, con las últimas innovaciones en materia de marketing, a través de casos concretos, específicamente del seguro, y de comparar sus realizaciones con las de sus homólogos en los diferentes mercados nacionales.

La 6<sup>a</sup> Semana Internacional del Marketing del Seguro, que abre sus puertas en París del 1 al 4 de Junio de 1987, le propone dos líneas de reflexión:

- LA APERTURA DE LOS SERVICIOS FINANCIEROS,
- UN NUEVO MARKETING DE LA DISTRIBUCIÓN.

Adjunto encontrará el programa de esta manifestación.

Al leerlo, usted constatará que la 6<sup>a</sup> SIMA le ofrece una ocasión única de:

- \* Conocer desde el interior las estrategias aplicadas por todos los recién llegados al seguro provenientes de otros sectores financieros y la forma en que van a revertir estas nuevas competencias.
- \* Tomar conciencia de la creciente importancia que reviste la imagen de marca en la lucha que libraran todas las instituciones financieras para la conquista del ahorro.
- \* Informarse sobre las técnicas del servicio "management" que permite motivar al personal hacia una política de calidad en la empresa.
- \* Documentarse sobre los últimos adelantos de la informática al servicio de lo comercial.
- \* Aquilatrar mejor las inmensas posibilidades del marketing de masa, ya sea en marketing directo puro o en apoyo a las redes de venta.
- \* Conocer las técnicas más eficaces de contratación y de selección, de animación y de motivación de los hombres.
- \* Reflexionar sobre los medios para aumentar los rendimientos cualitativos de las redes y reducir los costos de distribución.

**CAPA**

Comité d'Action pour la Productivité dans l'Assurance

17, rue La Fayette - F - 75009 PARIS - Tél. (33) - 1 - 48.74.93.83 - Téléx (042) 648 559

... / .

Se prestará una especial atención al mercado de las pequeñas y medianas empresas.

La SIMA le brinda aún más ventajas. Es la única reunión europea que le permite encontrar tantos aseguradores fuera de sesión para confrontar sus experiencias y prácticas.

Para facilitar la participación de las sociedades de la Península Ibérica y de América del Sur estudiamos la posibilidad de añadir el español a los tres idiomas oficiales de la SIMA.

Esta decisión, que parece simple, ocasiona, sin embargo, considerables gastos ya que debemos añadir 15 intérpretes suplementarios, además de los costes preliminares de traducción, impresión y administración.

Por lo tanto es indispensable, para que podamos llevar a buen término este proyecto, que los gastos comprometidos para agregar el español puedan ser amortizados por los ingresos suplementarios que se generarán.

Sólo a condición de ello podremos agregar la traducción simultánea en español.

Es por eso que deseamos tenga la amabilidad de indicarnos:

1) La cantidad y el apellido de las personas interesadas por la SIMA incluso sin traducción simultánea en español. Para ello le pedimos indique en la ficha respuesta el idioma que utilizarán, aparte del español.

2) La cantidad y el apellido de las personas interesadas por la SIMA, sólo a condición de que haya traducción simultánea en español.

Sólo después de haber recibido esta información podremos tomar una decisión definitiva, que deseamos sea la que usted anhela.

Usted encontrará, incluida en el programa, una ficha de inscripción provisional. Para facilitarnos la organización material de este congreso le agradeceríamos nos hiciera saber sus intenciones de participación enviándonos esta ficha de respuesta, si es posible, antes del 15 de febrero de 1987.

Esperando poderlos recibir en nutrido grupo en París con motivo de la SIMA, que hemos concebido lo más interesante posible para satisfacer su interés, aprovecho la ocasión para expresarle mis más respetuosos saludos.

El Director General,

René DESSAL

Anexo

P.D. La SIMA 87 innova. Una exposición le presentará:

- una gran variedad de medios de información escrita destinados por las compañías de seguro a sus redes de venta y a su clientela (catálogos, diarios, cartas, mensajes de marketing directo...);
- películas video o spots publicitarios provenientes de compañías de seguro;
- las últimas innovaciones en materia de informática y de marketing provenientes de los fabricantes o de las empresas de software.

**Temas**

APERTURA DE LOS SERVICIOS FINANCIEROS	UN NUEVO MARKETING DE LA DISTRIBUCIÓN
A — El mercado del ahorro y de la previsión : seguro de vida, planes de ahorro, planes de jubilación, nuevos productos y servicios financieros...	F — Servicio management y marketing interno
B — Nuevas expectativas de los consumidores	G — Del fichero de los asegurados al marketing por base de datos : segmentación de la clientela y búsqueda del cliente completo
C — Las estrategias e interacciones banco-seguro	H — Marketing directo y enfoque de masa : venta directa o apoyo de las redes
D — Nuevos canales de distribución para el seguro de vida y de ramos generales : instituciones financieras, grandes distribuidores...	I — Venta electrónica : medios de prospección y de venta informatizados
E — Imagen de marca y comunicación	J — El porvenir de las redes de distribución : estructura · reclutamiento · formación · remuneración · apoyo · remuneración
	K — El mercado de la Pequeñas y Medianas Empresas

**Lugar**

Centro Internacional de París - Place de la Porte-Maillot, 75017 PARIS.

**Desarrollo de los trabajos**

La SIMA se celebrará en el Centro Internacional de París del lunes 11º al jueves 4 de junio de 1987.

Los trabajos incluirán :

- las ponencias en sesiones plenarias.
- las discusiones en grupos de trabajo a partir de casos concretos que ilustran los temas de estudio seleccionados.

**SESIONES PLENARIAS :**

En cantidad limitada, las mismas permitirán presentar/enfoques globales y concretos de marketing y abordar temas de interés general tales como los factores que influenciarán o incidirán en el porvenir del marketing en el seguro.

**GRUPOS DE TRABAJO :**

Cada tema de estudio dará lugar a una o varias ponencias que relatan las realizaciones concretas provenientes de las sociedades de seguro de vida y de ramos generales. Se podrán constituir grupos específicos de seguros de vida y de ramos generales sobre ciertos temas.

Después de cada ponencia, una discusión permitirá profundizar el caso tratado, confrontarla con las experiencias análogas o parecidas de los participantes y reflexionar conjuntamente sobre el tema. Aparte de las sesiones plenarias y de las reuniones en grupos de trabajo, se ofrecerán posibilidades a los participantes para establecer los contactos individuales y colectivos que los mismos deseen.

**Informaciones**

Para cualquier información complementaria : Marie-Anne PHILIPPE  
Claudine QUEMPER

# SEXTA SEMANA INTERNACIONAL DEL MARKETING DEL SEGURO

PARIS - del 1º al 4º de Junio de 1987

## FICHA DE MATRICULA PROVISIONAL SIN COMPROMISO\*

LA EMPRESA : \_\_\_\_\_  
DIRECCION : \_\_\_\_\_ PAÍS : \_\_\_\_\_  
TEL. : \_\_\_\_\_ TELEX : \_\_\_\_\_

### SERA REPRESENTADA POR :

NOMBRE	APELLIDO	FUNCIÓN	IDIOMAS
1) En el caso de no haber traducción simultánea española :			Francés - inglés - alemán
2) En el caso de traducción simultánea española :			Francés - inglés - alemán español

CAPA  
A devolver antes del 15/02/87 al : 17, rue La Fayette  
F - 75009 PARIS  
Tel : (33) 1 - 48.74.93.83

En : \_\_\_\_\_  
El : \_\_\_\_\_  
Firma : \_\_\_\_\_

Incluido cheque bancario de FF

a la orden del CAPA\*\*

Incluido copia de la orden de giro a la cuenta

040 540 0050  
CREDIT COMMERCIAL DE FRANCE  
20, rue La Fayette  
F - 75009 PARIS

\* Se ruega mecanografiar  
\*\* En caso de cancelación de la matrícula provisional, se devolverá íntegramente el anticipo.

# DEPARTAMENTO JURÍDICO



Edmar Hispanol  
Expedito Lamy  
Geraldo Dias Figueiredo  
Hélio Ramos Domingues

José Maria Riemma  
Luciano da Silva Amaro  
Luiz José Locchi  
Marcí Fernandes de Deus

Marina Barroso  
Mário de Castro Pessos  
Nelli Barbuy Cunha Monacci  
Riad Semi Akl  
Wally Mirebelli

— advogados —

São Paulo, 03 de fevereiro de 1987  
LJL 054

AO  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE  
SÃO PAULO

REF.: PORTARIA PT-GM Nº 3926, DE 29.01.87, DO SR. MINISTRO DA PREVIDÊNCIA E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE 02.02.87,  
PÁG. 1645 -  
NOVO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA FINS DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES  
DEVIDAS À PREVIDÊNCIA SOCIAL: COMPETÊNCIA JANEIRO/87

1. Para seu conhecimento e providências que se fizerem necessárias, anexamos cópia da Portaria em referência, a qual, com fundamento nos Decretos-leis nº 2284 e 2302/86 e considerando a taxa de inflação para o mês de dezembro/86, fornecida pelo IBGE, houve por bem fixar em Cr\$ 964,80, o novo valor do salário-mínimo a partir de 01.01.87.
2. Em resumo: trata-se da aplicação pura e simples da chamada lei do "gatilho" salarial, a qual teve efeito prático a partir de janeiro p.p.
3. Sob o aspecto legal, nada há a comentar. A nova Portaria está devidamente alicerçada nos dois decretos-leis acima aludidos.
4. Os reflexos da nova Portaria dizem respeito, principalmente, às faixas salariais dos empregados previstas no art. 122, da Consolidação das Leis da Previdência Social, as quais tomam por base o valor do salário-mínimo.

A handwritten signature is written over a circular official stamp. The stamp contains the text 'Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização do Estado de São Paulo' around the perimeter, and 'Portaria nº 3926' in the center.

Anexo: 01

Rua Libero Badaró, 203 - 09 andar - São Paulo - CEP nº 01009 - Telefone: 255-3058 - Telex: 3071-A

... / .

## Ministério da Previdência e Assistência Social

### GABINETE DO MINISTRO

Portaria de 29 de janeiro de 1987

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Decreto nº 83.081, de 24 de janeiro de 1979;

Considerando o disposto nos Decretos-lei nºs 2.284, de 10 de março de 1986; e nº 2.302, de 21 de novembro de 1986; e

Considerando que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulgou a taxa oficial de variação do INPC no período de março de 1986 a dezembro de 1986, de 22,16%, resolve:

PT-GM nº 3.929 - Art. 1º As contribuições previdenciárias serão calculadas considerando-se os efeitos, na folha salarial, do reajuste automático estabelecido no artigo 21 do Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, com os ajustes previstos no Decreto-lei nº 2.302, de 21 de novembro de 1986.

Art. 2º Para efeito de cálculo das contribuições devidas à Previdência Social é atribuído ao salário-mínimo o valor de Cz\$ 964,80 (novecentos e sessenta e quatro cruzados e oitenta centavos).

Art. 3º O Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, adotará as providências necessárias a que as contribuições previdenciárias sejam recolhidas pelos contribuintes a partir do mês de competência de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete, de acordo com as disposições contidas nos artigos 1º e 2º desta Portaria. a.) Rafael de Almeida Magalhães.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 02.02.87

Antônio Elávio Leite Galvão  
Arnaldo Figueiredo Tiburiçá  
Carlos Vico Mafas  
Davi Motta  
Edmar Hispagnol  
Expedito Lamy  
Gloria Maria Cunha de M. S. Porchat  
Hélio Ramos Domingues

José Apaenido do Espírito Santo  
José Armando da Glória Bellata  
José Eduardo Amorim  
Luciano da Silva Amaro  
Luiz José Lucchi  
Mara Rosana de Oliveira Leone

Manoel Fernandes de Rezende Netto  
Murcio Hahice da Motta  
Maria Elizabeth Vilça Lopes  
Mário Aguiar Filho  
Mayr da Cunha  
Mitsuo Narahashi  
Nilo de Araújo Borges Júnior  
Thomaz Ulysses de Andrade Guimarães

- Advogados -

São Paulo, 26 de Janeiro de 1987  
DM-406/86

Ao  
Sindicato das Empresas de Seguros Privados, Capitalização  
no Estado de São Paulo

I C M SOBRE SALVADOS DE SINISTRO

- 1 Com relação à consulta em destaque, temos a observar o que segue.
- 2 A questão da incidência do ICM sobre a venda de salvados tem sido objeto de inúmeros debates.
  - 2.1 O Fisco, salvo em um ou outro Estado, tem respondido afirmativa mente a essa indagação.
  - 2.2 Parece-nos, contudo, que razão não lhe assiste.
  - 2.3 O art. 1º, I, do Decreto-Lei nº 406, de 31.12.68, preceitua que "o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias tem como fato gerador a saída de mercadorias de estabelecimento comercial, industrial ou produtor".
  - 2.4 Ora, uma seguradora, quando aliena salvados de sinistro, não vende mercadorias, mas, apenas, bens, para ela inservíveis, recebidos em razão de indenizações pagas.
  - 2.5 Esse procedimento, além de ser feito em caráter eventual ( só quando há salvados), não objetiva lucro para a seguradora, mas, na verdade, comodidade para o próprio segurado. Sim, porque, ao invés de indenizar o segurado apenas pelo prejuízo experimentado, permanecendo ele como proprietário do salvado, a seguradora, por mera comodidade daquele, efetua o resarcimento do valor total do bem, arcando com o ônus de, posteriormente, se desfazer do resíduo.

106

.../.

Rua Libero Badaró, 293 - 9º andar - São Paulo - CEP nº 01000 - Telefone: 255-3055 - Telex: 3071 - A  
21889-4(1)04/86-01100x1-36-06/86

Antônio Flávio Leite Galvão  
Arnaldo Figueiredo Tibery  
Carlos Vico Mañas  
Davi Motta  
Edmar Hispagnol  
Expedito Lamy  
Gloria Maria Cunha de M. S. Porchat  
Hélio Raimos Domingues

José Aparecido do Espírito Santo  
José Armando da Glória Batista  
José Eduardo Amorim  
Luciano da Silva Amaro  
Luiz José Locchi  
Mara Rosane de Oliveira Leone

Manoel Fernandes de Rezende Netto  
Marciano Habice da Motta  
Maria Elizabeth Vilaça Lopes  
Mário Aguiar Filho  
Mayr da Cunha  
Mitsuo Narahashi  
Nilo de Araújo Borges Júnior  
Thomaz Ulysses de Andrade Guimarães

- Advogados -

2

2.6 Observe-se, ainda, que, por força do disposto no artigo 73 do Decreto-Lei nº 73/66, as companhias seguradoras estão proibidas de explorar atividade comercial ou industrial diferente daquele que constitui seu objetivo específico.

2.7 Em suma, as operações de venda de salvados de sinistro, efetuados pelas seguradoras, não dizem respeito ao seu objetivo precípua; são praticadas de modo eventual, apenas para comodidade do segurado; não concernem ao intuito de lucro da empresa, que o realiza por força do recebimento do prêmio e não por meio da venda de bens; não afetam os resultados econômicos da seguradora, que nada lucra ou perde com tais operações, nem ensejam lucro ou prejuízo para o segurado.

3. Não obstante a relevância desses argumentos, os Estados, em regra, têm mantido a exigibilidade do tributo sobre tais operações.

3.1 No Estado de São Paulo, o Decreto nº 17.727/81, que instituiu o Regulamento do ICM, prevê regime especial para as seguradoras, fato esse que, ao que parece, tem levado tais empresas a efetuar o recolhimento do tributo.

4. Assim, se aceita a posição do Fisco, as questões suscitadas por V.Sas., s.m.j., poderiam ser respondidas do seguinte modo:

4.1 o lugar da emissão da apólice é irrelevante para fins de recolhimento do ICM, uma vez que, na hipótese em exame, o fato gerador do tributo é a saída da mercadoria do estabelecimento da seguradora;

4.2 desse modo, se a seguradora possuir estabelecimento em outro Estado e ali for efetuada a venda, entendemos que o recolhimento deve ser feito naquele Estado;

4.3 como decorrência da admissão da incidência do ICM na hipótese em exame, deve a seguradora, nos locais onde efetua a venda de salvados, inscrever-se no Cadastro de Contribuintes, se a legislação estadual assim o exigir;

*Yob*

.../.

Antônio Edmílio Leite Galvão  
Arnaldo Figueiredo Tabaryça  
Carlos Vico Mafus  
Davi Motta  
Edmar Hispagnol  
Expedito Lamy  
Glória Maria Cunha de M. S. Porchat  
Hélio Ramos Domingues

José Apolinário do Espírito Santo  
José Armando da Glória Battista  
José Eduardo Amorim  
Luciano da Silva Amaro  
Luiz José Locchi  
Maria Rosina de Oliveira Leone

Manoel Fernandes de Rezende Netto  
Marcelo Hélio da Motta  
Maria Elizabeth Vilça Lopes  
Mário Aguiar Filho  
Mayr da Cunha  
Mitsuo Narahashi  
Nilo de Araújo Borges Júnior  
Thomaz Ulysses de Andrade Guimarães

- Advogados -

3

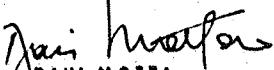
4.4 finalmente, nos Estados onde a seguradora não possui qualquer estabelecimento, poder-se-ia entender, com fundamento no § 1º do art. 1º do D.L. nº 406/68, que o ICM deveria ser recolhido na localidade onde foi emitida a nota fiscal de venda do bem;

4.4.1 não nos parece, contudo, que o Fisco no Estado onde a venda foi efetivamente realizada venha a concordar com esse entendimento, podendo a seguradora ser compelida a pagar novamente o tributo e eventuais acréscimos;

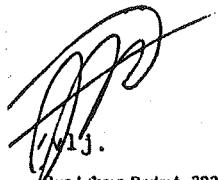
4.4.2 por isso, entendemos que a melhor solução seria recolher o tributo no Estado onde a venda se verificou mediante a solicitação de guia especial, observado, a respeito, o disposto na legislação estadual.

Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
DAVI MOTTA  
Advogado-OAB/SP 6.880

27/04/1988 000377  
Ditaria  
SECRETARIA



Rua Libero Badaró, 293 - 9º andar - São Paulo - CEP nº 01009 - Telefone: 255-3055 - Telex: 3071 - A  
01009 - A (11) 04/88 - BL 100x1 - 06/88

# Perdas e catástrofes 70/85

## SUMÁRIO

2.305 grandes perdas e catástrofes, 1,5 de mortes, quase 50 milhões de desabrigados, prejuízos de US\$ 36 bilhões e uma presumível perda material de aproximadamente US\$ 700 bilhões: estes são os números encontrados, frutos de grandes perdas e catástrofes mundiais, no período 1970/1985.

A principal causa foram as catástrofes da natureza, com 671 ocorrências (30%), com 94% de perdas humanas e quase a metade de bens segurados.

As catástrofes naturais foram a companhadas de grandes incêndios; aproximadamente 1/5 das maiores catástrofes registradas foram causadas por incêndios, com perto de 7.400 vidas perdidas. As perdas seguradas atingiram 1/4 desse montante.

A aviação internacional foi afetada em 396 catástrofes (17,2%) com aproximadamente 21.000 vítimas, o mesmo ocorrendo com tornados e o setor marítimo, com 335 ocorrências e perdas de 15.000 vidas.

Dada a frequência assinalada, é de esperar-se a mesma tendência, nos próximos anos.

O objetivo deste estudo é registrar dados dessas ocorrências e analisar sua frequência, conforme os critérios seguintes:

## SETORES AFETADOS

CATÁSTROFES NATURAIS	INCÊNDIOS	SETOR AÉREO	SÉTOR MARÍTIMO
Inundações Tornados Terremotos	Indústria Edifícios públicos/privados Hotéis Petróleo/Gás	Quedas Explosão/fogo Em terra No ar	Cargueiros Passageiros Tanques Colisões
TRANSPORTE (Rod/Ferrovia) Ônibus/ Ferrovias Colisões	MINAS	DESMORONAMENTOS Edifícios Viadutos/pontes	MISCELÂNEA

## REGIÕES ATINGIDAS

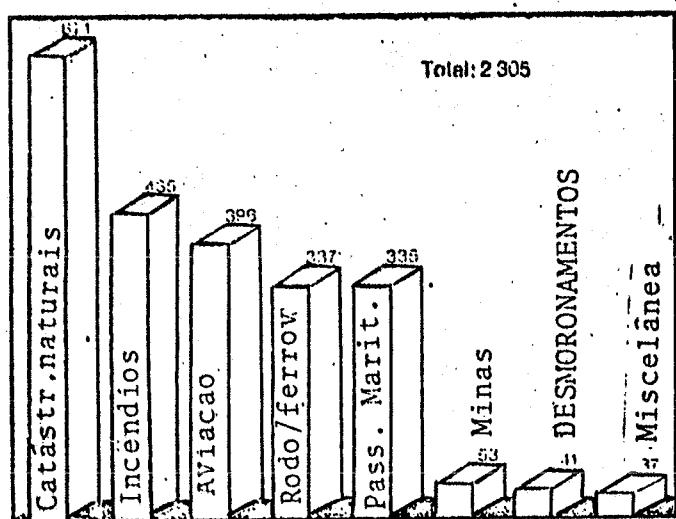
NORTE-AMÉRICA	EUROPA	OUTROS PAÍSES
Estados Unidos Canadá	Excl. países bloco ocid. Yugoslavia/Turquia	Países do Terceiro Mundo

.../.

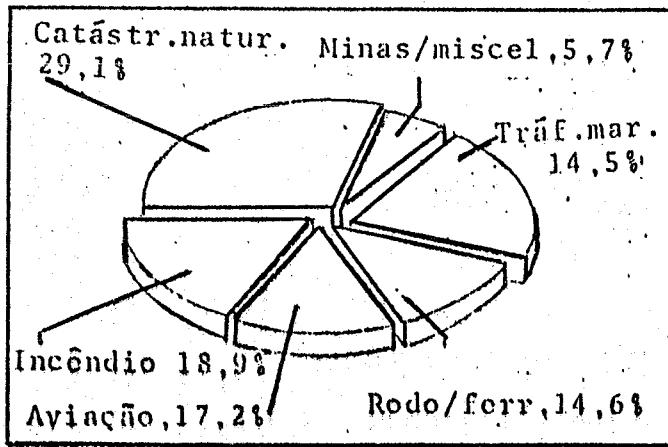
## FREQUÊNCIA DAS MAiores PERDAS E CATÁSTROFES

Entre 1970 e 1985 o mundo sofreu perto de 2.305 grandes prejuízos e catástrofes, correspondendo a uma freqüência anual de 144, ou seja a média de doze eventos por mês ou quase três por semana.

Ao passo que as regiões da América do Norte e o resto dos países foram mais fortemente atingidos por catástrofes naturais, a principal causa nos países mais densamente povoados da região industrial da Europa foram os incêndios.

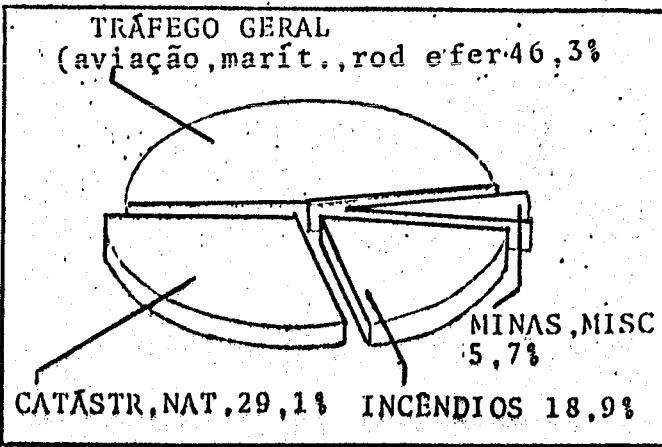
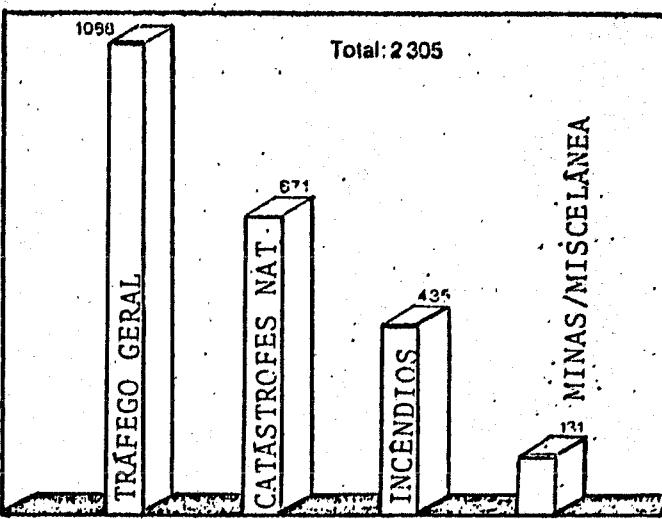


FREQUÊNCIA DE PERDAS POR SETOR  
1970 / 1985 - GRÁFICO 1



## FREQUÊNCIA DE PERDAS POR SETOR 1970/1985 - GRÁFICO nº 2

Se os três setores de transporte, aviação, marítimo, rodovia e ferrovia forem agrupados, pode-se, então, verificar que uma em cada duas catástrofes resultou desse tráfego e transporte, conforme o comprova o GRÁFICO 2, abaixo.



As catástrofes naturais, principalmente furacões, tornados e inundações têm causado elevados prejuízos em toda a parte, espalhando destruição em vários países, como, por exemplo, as gigantescas ondas, com mais de 50 pés de altura, que atingiram as costas de Bangladesh, em novembro de 1970, matando mais de 300.000 pessoas e deixando 2,5 milhões sem suas casas. O furacão David, que atingiu o Caribe e a república Dominicana, em fins de agosto de 1979, foi outro pavoroso acontecimento, que deixou vítimas fatais por onde passou.

Sem ater-nos a esses fatos, os terremotos também têm contribuído com sua cota para espalhar o luto e a devastação por vastas regiões, como aquele que atingiu a cidade do México, em setembro de 1985, deixando nada menos de 5.000 mortos, além de grandes prejuízos materiais. Relativamente aos grandes incêndios, há uma perigosa frequência, nos grandes centros urbanos mundiais, como aquele do supermercado no mês de abril de 1980, atingindo os escritórios franceses e a explosão de poços de extração de óleo, no Forte McMurray, no Canadá, em 1984, causando danos elevados e prejuízos de vários milhões de dólares às seguradoras locais.

Com a constante concentração de grandes empresas, em vastas obras, as seguradoras, naturalmente, estão cada vez mais expostas na cobertura desses riscos.

Das 396 catástrofes aéreas registradas, no mínimo quatro quintos foram devidas à queda dos aparelhos; duas, sobretudo, entraram na história: em 12 de agosto de 1985 nada menos de 520 passageiros morreram na explosão do JAL B-747. Trágico, também, foi o incidente ocorrido em 31 de agosto de 1983, quando um Mig-23, soviético, alvejou o Jumbo Jet coreano, sacrificando nada menos de 269 vidas, quando este inadvertidamente entrou na área da Ilha de Sakhalin.

No tocante às catástrofes, envolvendo ferry-boats, estas são frequentes principalmente nos países do Terceiro Mundo, e isso se deve não só à péssima conservação desses pequenos navios, como também ao excesso de passageiros e cargas transportadas. As estatísticas assinalam que, em 58 acidentes, morreram 6.230 passageiros,

#### FREQUÊNCIA DAS MAiores PERDAS E CATÁSTROFES, POR REGIÃO, 1970/1985

TABELA 1

NATUREZA	MUNDO	REGIÕES			
		% VÁRIAS %	EUROPA %	AMÉRICA DO NORTE %	100
Catástrofes naturais	671	29,1	461	30,6	59
Grandes incêndios	435	18,9	137	9,1	231
Aviação	396	17,2	258	17,1	66
Tráfego fluvial	335	14,5	256	17,0	58
Rodovias/ferrovias	337	14,6	297	19,8	34
Minas/miscelânea	131	5,7	96	6,4	18
T. O T A L	2.305	100	1.505	100	466
					100
					334

Chama-nos a atenção a comparativamente alta frequência de catástrofes naturais na América do Norte e nas regiões "Várias" acima, fruto das condições climáticas dessas áreas. O reverso, no tocante a incêndios, ocorre na Europa, dada a densidade populacional das regiões industriais desses países do Velho Mundo.

A seguir apreciamos um quadro relativo às tendências dessas regiões:

NATUREZA DAS CATÁSTROFES	TENDÊNCIA	TABELA 2
Grandes perdas e catástrofes(geral)	crescente	

### NATUREZA DAS CATÁSTROFES

### TENDÊNCIA

Naturais	Escala sempre crescente
Incêndios	Crescente
Aviação	Decrescente no período, porém crescente desde 1979
Tráfego Fluvial	Crescente
Rodovias/ferrovias	Decrescente
Minas/Miscelânea	Crescente
AMÉRICA DO NORTE	Crescente
EUROPA	Crescente
DEMAIS REGIÕES	Crescente

### PERSPECTIVAS DE VÍTIMAS

Entre 1970 e 1985 mais de 1.500.000 de pessoas foram vitimadas nas catástrofes assinaladas; duas catástrofes, de força destruidora foram causadoras de nada menos de 1.100.000 vítimas; o terremoto, escala 8.2 Richter que devastou várias cidades da China, província de Hopei, em fins do mês de julho de 1976 e a já mencionada inundação de Bangladesh, em novembro de 1970.

A vida humana está exposta aos riscos das catástrofes naturais e, por razões óbvias, em grande parte dos países do Terceiro Mundo. Vejamos a Tabela 3, abaixo:

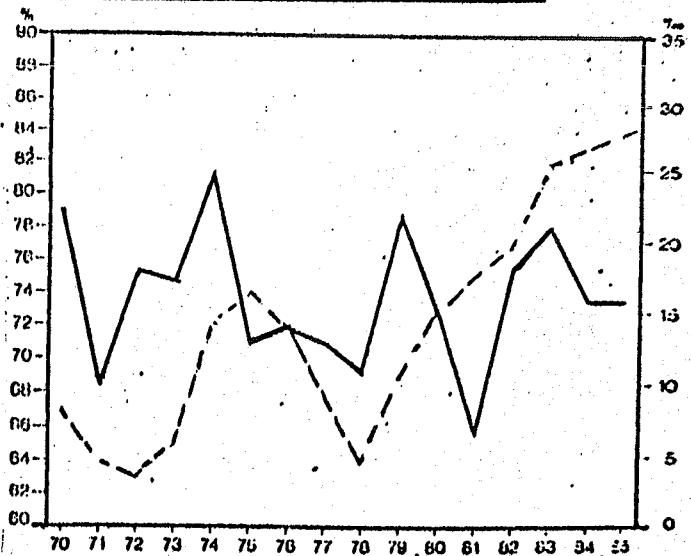
TABELA 3

VÍTIMAS DE CATÁSTROFES POR SETOR E REGIÃO

NATUREZA	MUNDO		REGIÕES					
	Vítimas	%	Vários	%	Europa	%	Amer. do Norte	%
Naturais	1.422.359	94.1	1.411.662	95.0	7.180	45.3	3.517	41.4
Grandes incêndios	7.419	0.5	5.006	0.3	1.442	9.1	971	11.4
Aviação	21.316	1.4	13.972	0.9	4.455	28.1	2.889	34.0
Fluvial	15.143	1.0	14.026	1.0	752	4.8	365	4.3
Rodov/ferrovia	16.087	1.1	14.699	1.0	1.237	7.8	151	1.8
Minas	3.252	0.2	2.940	0.2	130	0.8	182	2.1
Desmoronamentos	2.357	0.2	2.015	0.1	165	1.0	195	2.3
Miscelânea	22.325	1.5	21.603	1.5	488	3.1	234	2.7
T O T A L	1.510.276	100.0	1.485.923	100.0	15.849	100.0	8.504	100.0

### GRAFICO 5 - RELAÇÃO DAS PERDAS MUNDIAIS/PERDAS POR CATÁSTROFES

A tendência das perdas no seguro R.E. é de cair quando a situação econômica é favorável, ao passo que, em situação desfavorável, o nível de perdas cresce.

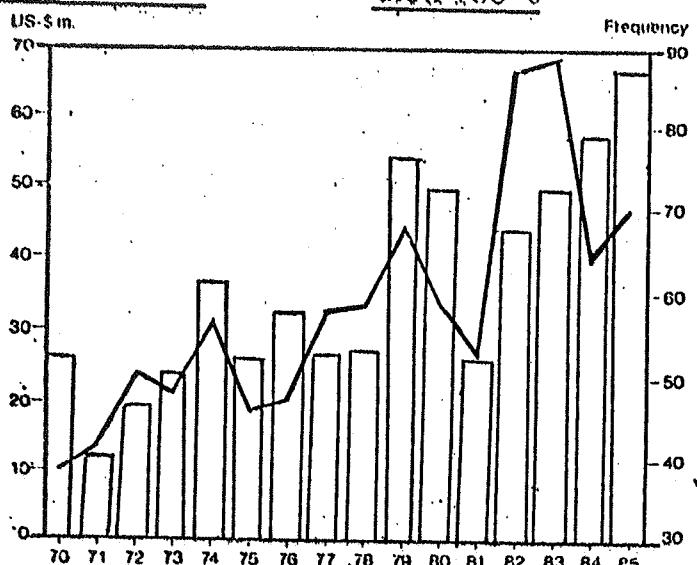


--- Perdas mundiais

— Perdas por Catástrofes

MÉDIA DE PERDAS/FREQUÊNCIA DE CATASTROFES

GRÁFICO 6



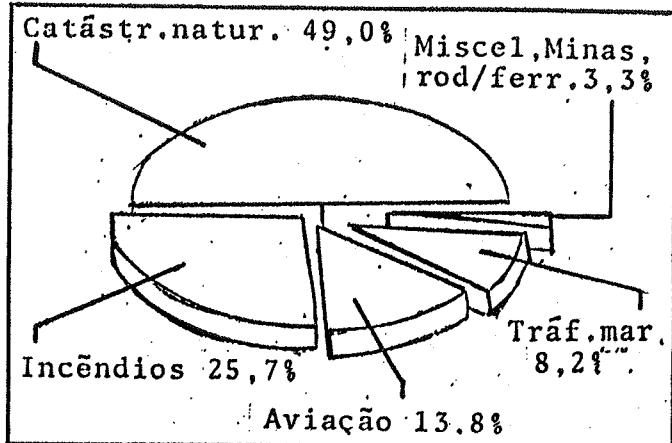
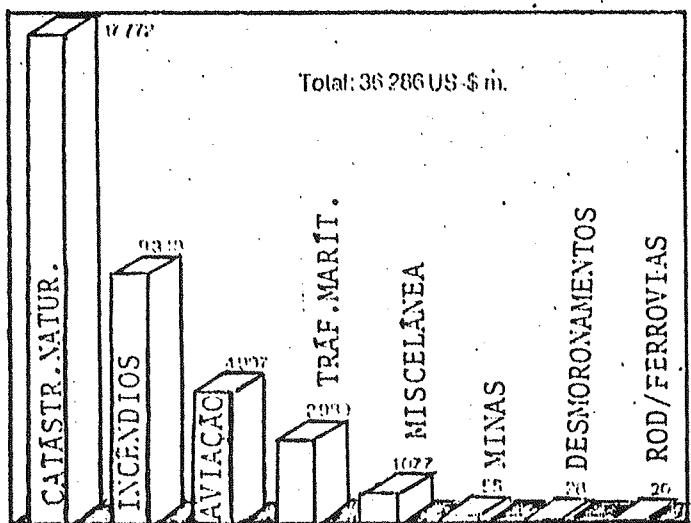
■ Média de perdas por catástrofes (US\$ m.)  
— Freqüência de catástrofes

As perdas seguradas, de toda parte, ascenderam a US\$ 36 bilhões.

Nota-se forte tendência de aumento da média de bens segurados, sinistrados; ao passo que as perdas, em meados dos anos setenta, flutuavam entre US\$15 e US\$ 30 milhões, passou a crescer na década de oitenta, ascendendo entre US\$ 50 a US\$ 70 milhões.

INDENIZAÇÕES POR SETOR 1970/1985

GRÁFICO 7



Três setores de perdas acumulam 7/8 das indenizações pagas, sendo metade na área de catástrofes naturais, 1/4 na de maiores incêndios e 1/7 finalmente no setor aéreo.

O maior prejuízo assinalado (US\$... 980 milhões) foi causado por tempestade de granizo na Alemanha Ocidental, em julho de 1984. Na categoria de maiores incêndios, o pior foi a explosão ocorrida no Golfo do México, em Junho de 1979, com perdas da ordem de US\$ 350 milhões. Mas na área da aviação o já mencionado desastre com a B-747 Japonesa, no mês de agosto de 1985 causou prejuízos da ordem de US\$ 213 milhões. O acidente na área nuclear de "THREE MILE ISLAND", nos EUA, em 1979, totalizou prejuízos de US\$ 440 milhões.

Perto de 44% das perdas indenizadas localizavam-se no Continente norte-americano, 29% na Europa e 27% nos demais países.

Como já mencionamos o setor mais afetado na América do Norte é o das catástrofes naturais, ao passo que na Europa o setor mais catástrofico é o de grandes incêndios, naturalmente pela maior concentração populacional e países industrializados. Já nos demais países, como se pode verificar na Tabela 4, que reproduzimos a seguir, nota-se um decréscimo de aproximadamente 30% nas catástrofes e bens segurados, bem como em incêndios e riscos aéreos.

.../.

PREJUÍZOS INDENIZADOS POR REGIÃO E POR SETOR - 1970/1985 -TABELA 4

NATUREZA	MUNDO	REGIÕES						
		AMÉRICA DO NORTE		EUROPA		DEMAIS PAÍSES		
US\$	%	US\$	%	US\$	%	US\$	%	
Catástr.naturais	17.772,0	49,0	10.976,2	68,9	3.772,5	36,0	3.023,3	30,5
Grandes incêndios	9.348,1	25,7	1.951,0	12,3	4.854,0	46,4	2.543,1	25,7
Aviação	4.996,6	13,8	1.709,8	10,7	989,4	9,5	2.297,4	23,2
Tráf.fluvial	2.988,9	8,2	325,9	2,1	773,3	7,4	1.889,7	19,1
Rodo/ferrovias	20,0	0,1	20,0	0,1	-	-	-	-
Minas,desmoronam.e miscelânea	1.161,0	3,2	942,7	5,9	70,1	0,7	148,2	1,5
T O T A L	36.286,6	100	15.925,6	100	10.459,3	100	9.901,7	100

ANÁLISE DA TENDÊNCIA:

TABELA 5

NATUREZA/REGIÃO	TENDÊNCIA
Maiores perdas e catástrofes(geral) ....	Crescente
Catástrofes naturais .....	Crescente
Grandes incêndios .....	Crescente no período todo e decrescente a partir de 1980
Aviação .....	Crescente
Tráfego fluvial .....	Crescente no período e de- crescente desde 1980
Rodo/ferrovias .....	-
Minas,desmoronamentos,miscelânea .....	Sem prognósticos.
AMÉRICA DO NORTE .....	CRESCENTE
EUROPA .....	CRESCENTE
DEMAIS REGIÕES .....	CRESCENTE

PERDAS ECONÔMICAS - Por obvias razões o cálculo do impacto econômico das perdas e das maiores catástrofes, é difícil de ser apurado, sobre tudo por faltarem dados dignos de bom crédito para tal levantamento.

A despeito dessas naturais dificuldades, podemos chegar bem próximo do total das perdas do período assinalado, atingindo os 2.305 casos mencionados neste estudo, podendo-se constatar que apenas 7,5% dessas ocorrências estavam seguradas.

Uma perda anual da ordem de US\$ 50 bilhões pode ser perfeitamente aceita.

(FONTE: SIGMA/11/86-ZURICH-Trad.Mário Graco Ribas,da IOCHIPE SECURADORA)

# PUBLICAÇÕES LEGAIS



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## Ineditoriais

### Bemge Seguradora S/A

C E R T I F I C O, em cumprimento de despacho do Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, exarado em requerimento de BEMGE SEGURADORA S/A, e na forma requerida, de acordo com a Lei, que, nesta Junta Comercial, foi(oram) registrado(s) arquivado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), relativo(s) à BEMGE SEGURADORA S/A, com sede em Belo Horizonte, MG, à Rua Rio de Janeiro, 927, 10º andar com dados que, em resumo, a seguir se especificam: sob o número 772.654 de 30.12.86, Folha de nº 18.973, do Diário Oficial, edição de 17.12.86, que publicou a Ata da 20ª Assembléia Geral Ordinária e da Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas, realizadas em 30 de abril de 1986, arquivada nesta Junta Comercial sob o número 745.242, de 23.06.86. O referido é verdade, dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 6 de janeiro de 1987. Eu, Miriam Sandra Pinto Mourão, a datilografiei e conferi. Eu, Maria Madalena de Almeida, Chefe do Serviço de Cópias e Certidões, a assino. Visto: Celso Murta Santos, Gerente da Divisão de Registro e Arquivamento, por Célio Cota Pacheco, SECRETÁRIO GERAL.

(Nº 71.783 de 23-01-87 - CZ\$ 341,40)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 26.01.87

### Companhia União Continental de Seguros

#### CERTIDÃO

Processo nº 000525/87. CERTIFICO que COMPANHIA UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS, arquivou nesta JUNTA sob o nº 149.161 por despacho de 13 de janeiro de 1987 da 3ª TURMA, Fls. DO da União de 18-12-86 que publicou Portaria SUSEP nº 182 de 15-12-86 que aprovou as AGEs de 6-11-86 e 9-12-86, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 13 de janeiro de 1987. Eu JOCELINO LOPES DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino. Jocelino Lopes do Nascimento. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAUARRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Célio Junger Videuarre. Taxa de arquivamento - CZ\$ 212,00.

(Nº 72.419 de 28-11-87 - CZ\$ 170,70)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 29.01.87

### SDB — Companhia de Seguros Gerais

CGC/MF N. 88.619.705/0001-32

C E R T I F I C O, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial exarado em petição taxada com CZ\$ 35,30 e protocolada sob n. 22595/86, que a sociedade "S D B — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS", com sede nesta Capital, à Av. Paulista, n. 923 - 7º andar-10º ao 12º andares, arquivou nesta Repartição sob n. 324.838 em 04.12.86 a solicitação de cancelamento da carta patente n. 114 expedida pela SUSEP em 16.5.83; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09 de janeiro de 1987. Eu Elizabete da Silva Santos, encarregada a escrevi, conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe da Seção de Certidões a subscrevo. VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 72.955 de 02-02-87 - CZ\$ 284,50)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 03.02.87

## Companhia de Seguros América do Sul Yasuda

### C E R T I D A O

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial exarado em petição taxada com Cz\$ 35,30 e protocolada sob nº 991/87, que a sociedade "COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA", com sede nesta Capital, à Avenida Brigadeiro Luiz Antônio nº. 2020, arquivou, nesta Repartição, sob nº 339.179 em 13 de janeiro de 1987, a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17 de novembro de 1986, que deliberou e aprovou as modificações estatutárias propostas pelo Conselho de Administração, bem como o Anexo DOU, que publicou a Portaria SUSEP, nº 199 datada de 29 de dezembro de 1986, aprovaron do as alterações introduzidas no Estatuto Social da presente Sociedade conforme a citada Ata; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21 de janeiro de 1987. Eu, Maria José da Silva, escriturária a escrevi, conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 72528 - 05/02/87 - Cz\$ 341,40)

## Amazonas Seguradora S/A

### C E R T I D A O

Processo nº 5.320/87 - CERTIFICO que AMAZONAS SEGURADORA S/A arquivou nesta JUNTA sob o nº 149.503 por despacho de 02 de fevereiro de 1987 da 3ª TURMA, Ata da AGE de 4-11-1986, que aprovou aumento do Capital para Cz\$63.755.275,58, alterou o Artº 4º dos Estatutos Sociais, eleger membros da Diretoria, arquivando ainda, DO da União de 26-01-1987, com publicação da Portaria nº 01, de 21-1-87 do Deptº de Controle Econômico referente ad assunto, seguida da publicação da ata da AGE de 4-11-86, e Jornal do Comércio de 24-01-1987, com publicação da citada ata, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 02 de fevereiro de 1987. Eu, JOCELINO LOPEZ DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino, Jocelino Lopes do Nascimento. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrovo e assino, Célio Junger Vidaurre. Taxa de arquivamento - Cz\$564,90.

(Nº 73.380 de 05-02-87 - Cz\$ 170,70)

### C E R T I D A O

Processo nº 5.319/87 - CERTIFICO que AMAZONAS SEGURADORA S/A arquivou nesta JUNTA sob o nº 149.502 por despacho de 02 de fevereiro de 1987 da 3ª TURMA, Ata da AGE de 18-06-1986, que aprovou alteração do Artº 3º do Estatuto Social, para acrescentar ao seu objeto social operações de seguro do ramo de vida, arquivando, ainda, D. Oficial da União de 26-1-87, com publicação da Portaria nº 01, de 21-01-87 do departamento de controle econômico da Susep, referente ao assunto, seguida da publicação da ata da AGE de 18-06-86 e Jornal do Comércio de 24-01-87, com publicação da referida ata, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 02 de fevereiro de 1987. Eu, JOCELINO LOPEZ DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino, Jocelino Lopes do Nascimento. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrovo e assino, Célio Junger Vidaurre. Taxa de arquivamento - Cz\$564,90.

(Nº 73.381 de 05-02-87 - Cz\$ 170,70)

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 06.02.87

## Ajax Cia. Nacional de Seguros

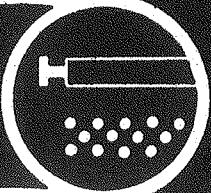
C.G.C: 17.210.238/0001-44

### C E R T I D A O

Processo nº 1.926/87. CERTIFICO que AJAX COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o nº 149.299 por despacho de 21 de Janeiro de 1987 de 4ª TURMA, Ata da AGE de 12.11.1986, em continuação no dia 13.11.1986, que deliberou sobre a reavaliação dos bens imóveis da Companhia, nomeou peritos, aprovando o respectivo laudo de avaliação, aumentou o capital social para Cz\$ 71.730.062,00 e alterou o Artº 5º do Estatuto Social, arquivando, ainda, DO da União, de 8.1.87, com a publicação da Portaria Susep nº 197, de 29.12.86, aprobatória do assunto, seguida de publicação da referida ata, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 21 de Jan. de 1987. Eu, Jocelino Lopes do Nascimento, escrevi, conferi e assino, Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrovo e assino. - Taxa de arquivamento - Cz\$ 564,90.

(Nº 71284 - 06/02/87 - Cz\$ 227,60)

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 09.02.87



# Engenheiro tenta fraudar seguradoras e é indiciado

**Vasconcelo Quadros**  
Repórter da Folha da Tarde

O engenheiro civil Walter Moroz, 34, gerente de uma empresa multinacional que fabrica produtos químicos, tentou fraudar duas seguradoras para apoderar-se do valor de um Oldsmobile, ano 80, avaliado no final de 85 em Cr\$ 1 milhão e 100 mil, e acabou sendo descoberto.

Moroz foi à Delegacia e registrou o suposto roubo de seu Oldsmobile na Praça da República. Em fevereiro deste ano foi indenizado em Cr\$ 556 mil pela seguradora Sul América Bandeirantes, mas acabou sendo descoberto quando a segunda empresa, a Bradesco Seguros, desconfiou da fraude e protocolou o pagamento de Cr\$ 700 mil que o engenheiro esperava receber.

Com indícios de que havia sido fraudada, a Sul América pediu, no dia 6 de outubro, que a Delegacia de Fraudes Contra Seguros instaurasse inquérito para apurar o caso. As investigações levaram à conclusão que o Oldsmobile, um fino carro de fabricação americana e raro em São Paulo, se encontrava em uma oficina mecânica na Lapa, quase ao mesmo tempo em que o engenheiro registrava queixa como vítima de roubo, no dia 15 de novembro do ano passado.

A Polícia descobriu que o veículo estava estacionado na oficina para conserto na lataria e que o motor havia sido transferido para outra mecânica para retífica. O investigador Waldemar Fisca disse que o dono da oficina, Antônio Fernando Salgueiro, vendeu a oficina também na segunda quinzena de novembro e pedira a Moroz que retirasse o automóvel, pois fecharia a empresa no dia dois de dezembro.

Além de ter retirado o carro da oficina com um guincho quase que simultaneamente com o registro da queixa de roubo, o engenheiro cometeu outro erro. O motor, que se encontrava

numa retífica da Lapa, só foi retirado cerca de oito dias depois da queixa, segundo calcula o investigador.

Com todos os indícios da fraude em mãos, a Polícia intimou o engenheiro Walter Moroz a prestar depoimento. Para surpresa dos policiais, Moroz confessou toda a trama e o depoimento foi assinado até mesmo pelo seu advogado, Aristides Sebastião de Oliveira, que serviu como testemunha. Moroz, que hoje é funcionário de uma multinacional — onde exerce o cargo de gerente de engenharia —, argumentou que estava em dificuldade financeira quando decidiu praticar a fraude, aconselhada por amigos. Ele disse que trabalhava numa empresa que produzia e vendia embalagens, que falou e, em função disso, acabou ficando sem dinheiro.

Em seu depoimento, prestado no dia 14 de novembro, o engenheiro negou-se a fornecer o nome dos amigos que o aconselharam a praticar a fraude e que acabaram, segundo ele, ficando com o carro. Garantiu que não tinha nenhuma informação sobre o paradeiro do Oldsmobile, mas se comprometeu a procurá-lo e a ressarcir a Sul América no valor da indenização que já recebeu.

Procurado ontem à tarde pela reportagem da Folha da Tarde na empresa onde trabalha, o engenheiro não foi encontrado. Sua secretária disse que Moroz havia viajado para Embu-Guacú a trabalho e só retornaria hoje a São Paulo.

O inquérito sobre a fraude já está concluído e deverá ser encaminhado ao Fórum Criminal ainda hoje pela delegada Siomara Tomaz de Carvalho. O engenheiro Walter Moroz foi indiciado por fraude contra a seguradora e por falsa comunicação de crime, já que registrou queixa contra um roubo que não houve.

## Mercado de seguros se organiza contra golpistas

O roubo de carros que são contrabandeados para países como Paraguai e Bolívia ou adulterados em São Paulo e a fraude contra empresas tornou-se uma das grandes preocupações do mercado de seguros. Somem diariamente na cidade, segundo a Polícia, em média, de 120 a 130 veículos. Ao mesmo tempo em que se criou uma delegacia para combater a fraude, as empresas de seguro também se organizaram, criando seus próprios departamentos de investigações para agir em qualquer caso em que haja suspeita.

O Coordenador de Marketing do Sindicato das Empresas de Seguro de São Paulo, Alexandre Smith, informou que um levantamento feito pela Associação de Empresas de Seguro este ano aponta que o número de roubo de

automóveis nos grandes centros do país cresceu muito. E que, a cada ano, o volume de carros que somem significa a produção das montadoras de automóveis em um período de três meses. As seguradoras, segundo Smith, sabem que parte dos carros dados como roubados significam, na verdade, fraude, envolvendo, na maioria dos casos, pessoas honestas que apostam na impunidade.

"A fraude é um problema mundial. Mas é preciso mostrar para um pai de família que se ele tentar praticar a fraude, será descoberto e pode ir para a cadeia", advertiu Smith. Ele disse que as empresas já se organizaram e criaram um cadastro de prevenção contra a fraude. O cadastro, segundo Smith, condensa dados sobre veículos segurados por todas as empresas que atuam no

mercado paulista e pode ser acionado em qualquer caso de suspeita. No caso do engenheiro Walter Moroz, que tentou dar o golpe em duas seguradoras ao mesmo tempo, o cadastro teria indicado imediatamente que ele estava tentando praticar a fraude.

O seguro de automóveis, em função do alto índice de roubo, segundo o Coordenador de Marketing do Sindicato das Seguradoras, já é uma modalidade que opera no vermelho há cerca de um ano e meio. As empresas enfrentam fraudadores e as grandes quadrilhas de ladrões que encontram facilidade para a transação de automóveis no Paraguai e Bolívia, países que não exigem documentos sobre a procedência dos veículos que cruzam as duas fronteiras.

# Susep pode optar pela liberação da tarifa de incêndio

"O objetivo das autoridades do setor é conceder a maior liberdade tarifária possível", disse ontem o superintendente da Susep (Superintendência de Seguros Privados), João Régis Ricardo dos Santos, adiantando que em relação ao seguro de incêndio, sobre o qual se estuda a implantação do desconto de prêmios, matéria que está em audiência pública, a Susep poderá optar pela liberação de taxas, preservando-se, contudo, a tarifa de resseguro.

Com essa medida, que a Susep não descarta, João Régis disse que o Irb (Instituto de Resseguros do Brasil) poderá ou não manter os seus preços. O fato é que, com essa medida, abre-se espaço para que o resseguro também possa mexer nas sua taxas, criando, por exemplo, uma estrutura tarifária mais adequada.

João Régis assinalou que a pretensão do Governo é liberalizar a atividade seguradora ao máximo, para que o mercado seja mais competitivo e menos cartorial e fechado. Só que essa meta, afirmou, na medida que vai sendo cumprida deve levar em consi-

deração uma série de aspectos, até mesmo de ordem regional, porque afeta a gestão doméstica de cada empresa seguradora. Assinalou portanto, que é preciso tomar determinados cuidados antes da tomada de decisões dessa natureza. "O importante é que no preparamos para essa realidade, que virá gradualmente, até chegarmos ao ponto que o conjunto de regras remanescentes seja realmente o essencial", destacou, lembrando que "nesse processo é imprescindível que o Governo assuma determinados controle, como o da margem de solvência".

Sobre o recrudescimento da inflação despontado nos últimos dois meses, João Régis observou que a subida dos preços a curto prazo, poderá beneficiar as empresas seguradoras, mas que a médio prazo prejudicará a atividade de seguros, levando-a a descuidar-se novamente do lado industrial. De qualquer forma, crê que a técnica continuará sendo valorizada, em função, sobretudo, das medidas que estão sendo implantadas no mercado e que visam dotá-lo de uma maior liberdade operacional.

.../.

# Régis diz que Governo não participará do “Codiseg”

O superintendente da Susep (Superintendência de Seguros Privados), João Régis Ricardo dos Santos, revelou ontem que os órgãos oficiais do setor não vão participar diretamente da entidade que se pretende criar com a finalidade de divulgar e promover o seguro, a exemplo do que já existe na área de mercado de capitais, através do Codimec.

João Régis entende que um organismo dessa natureza deve ser controlado exclusivamente pela iniciativa privada, sem a participação do Governo. Este, segundo ele, se limitará apenas, na fase inicial dos estudos, a colaborar na organização e definições de objetivos.

Um comitê de divulgação do seguro, disse ele, é uma proposta que começa a ganhar força e forma mais concreta no mercado. Garantiu que as lideranças e as autoridades do setor consideram a idéia válida e oportuna e estão empenhadas em desenvolvê-la, baseadas no fato de que o seguro é um “senhor ilustre” desconhecido da sociedade brasileira. Não há dúvida de que há um espaço inexplorado, senão quase inexplorado, que um comitê de divulgação pode ocupar na área de seguros.

O superintendente da Susep acha que esse órgão, por alguns já

denominado de Codiseg (Comitê de Divulgação do Mercado de Seguros), deve começar com uma estrutura pequena, porém ágil e eficiente no desempenho de suas tarefas, que estarão intimamente ligadas com o desenvolvimento da atividade seguradora no País. Manifestou-se absolutamente convencido de que o mercado tem fontes de recursos, embora não as tenha citados, para colocar em operação um órgão dessa natureza.

O assunto, inclusive, segundo ele, também já despertou o interesse do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), que na sua última reunião constituiu um grupo de trabalho com a dimensão suficiente para estudá-lo. Especificamente, o grupo apreciará o pedido dos corretores para criar o Fundecor (Fundo de Desenvolvimento do Corretor de Seguros) e a utilização de verbas do Fundo Diferencial de Comissões de Riscos Vultosos para uma campanha publicitária institucional. A Comissão será integrada por um representante da Susep, que se encarregará da coordenação; dois da Fenaseg (Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização) e dois da Fenacor (Federação Nacional dos Corretores de Seguros e de Capitalização).

JORNAL DO COMMERCIO

30.01.87

# Em 87, receita do Dpvat pode atingir Cz\$ 1 bilhão

Estimativas preliminares revelam que o Dpvat, seguro obrigatório de veículos, proporcionará uma receita de prêmios às seguradoras da ordem de Cz\$ 1 bilhão este ano, dos quais 20% serão transferidos para a Previdência Social, como forma de resarcí-la das despesas com assistência médica às vítimas de acidentes de trânsito, uma das coberturas previstas no seguro. As outras duas são morte e invalidez.

Esse volume de receita previsto para este ano pode ser considerado conservador, caso o preço do seguro sofra alguma correção. E se tornará possível graças à implantação de uma nova sistemática operacional, ocorrida no ano passado. As duas grandes mudanças ocorridas nessa carteira foram a sua inclusão no Dut (Documento Único de Trânsito) e a eliminação do processo de comercialização entre as seguradoras. Para isto,

criou-se o Convênio Dpvat, integrado por todas as empresas de seguros do mercado.

A sua inclusão no Dut, não há dúvida, impedirá a evasão de receita. Instrumentalizado dessa forma, dificilmente os proprietários de veículos deixarão de fazer o seguro. Isso significa que 15 milhões de motoristas, número de veículos existentes no País, estarão circulando pelas ruas e estradas brasileiras devidamente segurados. O custeio da emissão de Duts nessa proporção será feito pela Fenaseg (Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados), além de mais 12 milhões para atender os casos dos veículos novos e as transferências de propriedade, uma ao ano para cada veículo, ou seja, cada veículo troca de dono pelo menos uma vez ao ano. Já no ano passado, os custos do Dut foram integralmente financiados pela Fenaseg.

JORNAL DO COMMERCIO

30.01.87

# MERCADO SEGURADOR

## A indenização do dano moral

O Banco Nacional de Crédito Cooperativo financiou a construção de um barco camareiro, com capacidade para vinte toneladas de pescado. Em resguardo do seu crédito, exigiu do mutuário a contratação de seguro sobre a embarcação.

Atingido por incêndio, o barco naufragou. E a seguradora, com fundamento em cláusula do contrato de seguro, negou a indenização pleiteada. O caso foi à Justiça, que não reconheceu a validade da condição contratual, dando provimento à ação contra a seguradora.

Nessa decisão judicial o que mais importa não é sua conclusão sobre o mérito da cláusula da apólice. Afinal, ali estava em causa um polêmico tema jurídico, capaz de empurrar o intérprete para qualquer dos pratos da balança. A decisão notabiliza-se por outro aspecto da condenação imposta à seguradora: a reparação do dano moral sofrido pelo dono do barco.

Perdendo a embarcação, e impedido de comprar outra porque a seguradora não o indenizou, o pescador teve que procurar emprego para sobreviver. E aceitou um cargo na Petrobrás, com funções no seu entender subalternas. Todas as vicissitudes decorrentes do naufrágio, inclusive a perda da condição de empresário para a de assalariado de baixa hierarquia, teriam levado o pescador à angústia e ao sofrimento. No Tribunal de Alçada do Rio Grande do Sul, a 1ª Câmara Cível entendeu que a seguradora arrastou seu segurado a uma "situação de desespero", condenando-a por isso a indenizar o dano moral por ela provocado.

que consistiu "na angústia e sofrimento a que o pescador foi injustamente submetido, obrigado à procura de um emprego subalterno na Petrobrás".

Dizem que se trata de decisão pioneira aqui no Brasil, sufragando como indenizável o dano moral. Está constituído o precedente e aberto o caminho para a evolução do pensamento jurídico sobre a matéria. O campo é vasto, pois o rico e diversificado instituto da responsabilidade civil, só ele, multiplica de forma extraordinária as chances de reclamação indenitária baseada em "dor e sofrimento", expressão que designa o dano moral no Judiciário dos Estados Unidos.

A responsabilidade civil fez explodir recente crise nos Estados Unidos. As indenizações milionárias decretadas pela Justiça levaram umas seguradoras a se retirarem do mercado e outras, a estabelecerem preço que não raro tornaram o seguro inacessível. A crise repercutiu nos legislativos estaduais, fazendo em quase todos eles surgir projetos com proibições de aumento de preços, de cancelamento de seguros-vigentes e de recusa das seguradoras a renovarem os seguros nos respectivos vencimentos.

Está muito longe a época em que no Brasil possa ocorrer crise semelhante. Mas já é um começo, na evolução da teoria e da prática da responsabilidade civil entre nós, a indenização do dano moral imposta pela Justiça gaúcha. E esse começo pode levar as seguradoras a colocarem as barbas de molho, desde já.

■ Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERCIO

30.01.87

## SEGUROS

# Prejuízo com enchente não será recuperado

por Fernando Canzian  
de São Paulo

A maioria das empresas que tiveram suas máquinas, equipamentos, instalações e estoques avariados pelas fortes chuvas que caíram sobre todo o Estado de São Paulo, durante a semana passada, terá de arcar sozinha com os prejuízos causados pelas enchentes e inundações. Quatro, entre as cinco empresas consultadas por este jornal que detectaram sérios prejuízos causados pelas águas não possuem a apólice de seguro de alagamento.

Este seguro — pouco utilizado pelas empresas devido ao seu alto custo e difícil grau de aceitação por parte das seguradoras — fez falta, admitem os dirigentes de companhias como Novolit, Flexolit, divisão Companhia Brasileira de Sintéticos (CBS) da Hoechst e MD Nicolaus Indústria de Papéis. Parte do prejuízo já foi calculado, e supera a cifra de CZ\$ 1,1 bilhão.

"A apólice de seguro de alagamento realmente custa caro, e pode até ser recusada pela seguradora depois de uma inspeção que mede os níveis de periculosidade", explica Antonio Carlos Garcia, gerente técnico da Itaú Seguros, e membro da comissão técnica das seguradoras paulistas. Na contratação de uma

apólice de alagamento são exigidos desde estudos topográficos do terreno onde a fábrica está instalada, até inspeções nos encanamentos e tubulações dos imóveis.

### PERDAS

A Novolit e a Flexolit — empresas transformadoras de plástico — deverão arcar com um ônus de CZ\$ 1 bilhão, informa o diretor da empresa, Celso Hahne. Hahne conta que as duas empresas possuem uma apólice completa de seguro contra incêndio, mas que não contratou o seguro de alagamento por "custar muito caro" diante da localização da empresa, numa região de freqüentes cheias.

A CBS vive a mesma situação. Terá de bancar sozinha o prejuízo de CZ\$ 70 milhões causado ao estoque de matérias-primas da empresa, além dos gastos com máquinas e equipamentos avariados, que, segundo Albino Cardoso Filho, diretor da empresa, "ainda não puderem ser calculados".

Esta apólice, de acordo com Garcia, da Itaú Seguros, é amplamente pleiteada no Estado de Santa Catarina, mas diz que grande parte dos riscos é recusada naquele estado. "A recusa", explica, "é permitida às seguradoras com base nas normas do (IRB).

## SEGUROS

# Mercado espera mudança nas carteiras de arte

por Fernando Conzian  
de São Paulo

A crescente valorização e interesse por obras de arte, poderá desembocar em modificações nas atuais formas de contratação de apólices para valiosos objetos como quadros, gravuras, esculturas e outros artigos do gênero. As mudanças estão em gestação no Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), e visam à massificação desse tipo de apólice entre as seguradoras, aliada a uma redução nas tarifas cobradas.

Atualmente, qualquer contrato de seguro para uma obra de arte tem de passar previamente pelo crivo do IRB, que aprova, mensalmente quarenta solicitações. A intenção do IRB — a partir do resultado de um estudo elaborado por representantes de seguradoras, corretores e técnicos do próprio IRB — é de deixar para a seguradora a operacionalidade da carteira, sem interferências.

"O mercado já opera a modalidade há mais de dez anos. A carteira já está bastante madura e esperamos que dentro de trinta dias seja liberada ao mercado", informa Cicely Bergerth Sette, assessora do departamento de operações especiais do IRB.

Segundo Cicely, o volume de pedidos de seguro para obras de arte cresceu muito nos últimos anos, e acredita que as empresas do mercado segurador já tenham experiência para operar com autonomia no ramo.

De acordo com Cicely o seguro de obras de arte — que tem as suas linhas mestras baseadas na experiência de seguradoras de outros países — movimenta um volume muito grande.

de de recursos. Só no segundo semestre do ano passado, por exemplo, o IRB ressegurou Cr\$ 4,9 bilhões com esta carteira. "O IRB ressegura os valores que ultrapassam os limites das seguradoras, e esta quantia mostra que o valor das apólices contratadas" nas seguradoras é muito elevado", diz.

"O custo do seguro também é alto, e muitos colecionadores ou museus têm dificuldade em arcar com uma apólice", argumenta Sérgio Mezzetti, da carteira de seguros especiais da Itaú Seguradora. O seguro de obra de arte cobra atualmente uma importância equivalente a 3,5% do valor da obra "que na maioria dos casos é elevadíssimo", assinala. Segundo Mezzetti, existe uma infinidade de detalhes que compõe o custo do seguro de uma obra de arte. "O seguro é muito polêmico. Uma simples mancha não restaurável no canto de um quadro já dá direito à indenização".

Pietro Maria Bardi, diretor do Museu de Arte de São Paulo (MASP), reclama do custo do seguro, e diz que o MASP não tem dinheiro para pagar apólices para as obras do Museu. "Temos um patrimônio de dólares 500 milhões, mas não temos dinheiro para segurar nada", disse.

Carlos Wendel Magalhães, administrador do museu Lasar Segall, afirma que nem todas as obras expostas no museu estão seguradas, mas prefere não divulgar o número para "não remeter o valor das obras". Mas segundo Magalhães todos os quadros ou esculturas que, por algum motivo, tenham de sair do museu são obrigatoriamente colocados no seguro".

GAZETA MERCANTIL

03.02.87

# Diferenciação de prêmios para autos

Juan Garrido

Assim que a Superintendência de Seguros Privados (Susep) liberou — em dezembro passado — as tarifas da carteira de automóveis, as companhias seguradoras lançaram-se, rapidamente, à tarefa de racionalizar o mercado, passando a cobrar um preço nos casos em que o risco é maior e a oferecer um seguro por valor menor em cidades onde o índice de roubos e colisões é menor, o mesmo sendo observado em relação a tipos de veículos, conforme sejam mais ou menos sinistrados. Para José Luiz Sabbatini, presidente da Comissão Técnica de Automóveis do Sindicato das Empresas de Seguro Privado e Capitalização do Estado de São Paulo, essa providência oficial tirou a carteira de automóveis da situação de déficit ou de lucros reduzidos para a posição de lucrativa.

Até meados de dezembro de 1986, as tarifas de seguros de automóveis eram fixadas pelo Governo, com valores iguais para todo o País e, conforme levantamentos feitos pelo sindicato, estavam defasadas em pelo menos 50%. A liberação, como é natural, não chegou a influir no crescimento dessa modalidade de seguros durante 1986, por ter sido decidida 15 dias antes do fim do ano, mas, de qualquer forma — em que pese não terem sido ainda fechados os números referentes a 1986 — o segmento prevê que a carteira tenha crescido acima de 200% no ano passado, em relação a 1985.

A perspectiva de crescimento com a liberação é ilimitada, considera o especialista, até porque, apesar de ser uma das modalidades mais conhecidas do brasileiro, o seguro de automóvel é muito pouco utilizado e sua colocação é bastante baixa, visto que apenas 10% da frota nacional está segurada. "Nos Estados Unidos, por exemplo, esse volume chega a 80%", diz Sabbatini, complementando que "esse mercado potencial continuará sendo perseguido e à medida

que for crescendo o número de pessoas que fizer seguro de automóvel, mais barato ele irá ficando, ou seja, a administração de uma maior massa de recursos torna o produto mais barato para o consumidor final".

O consumidor está sendo beneficiado desde já com a liberação de tarifas, entende Sabbatini, não só porque a concorrência entre companhias seguradoras está se tornando mais acentuada, como porque ele passará a pagar tarifas de acordo com o risco do local onde mora. Para ilustrar como o seguro pode ser diferenciado, basta analisar o caso de um proprietário de automóvel de São Paulo, onde os riscos são maiores (assim como no Rio), que transita mais intensamente e até deixa seu carro na rua durante 24 horas, por falta de garagem, e outro de uma pequena cidade do Interior, onde não enfrenta problemas de trânsito, os riscos de roubo são bem menores e guarda seu veículo na garagem de sua casa.

Sabbatini informa, também, que outro fator a ser considerado na fixação das tarifas é o risco quanto à marca do veículo, conforme seja a mais ou menos visada pelos ladrões (os carros mais roubados, atualmente, são o Monza, Escort, Del Rey, Santana; as picapes D-10, D-20 e a camioneta F-1000; além do Fusca e da Brasília, para "desmanches").

Também o tipo de cliente é levado em conta na hora de se estabelecer parâmetros para as tarifas. Assim, o segurado que tenha a seu favor um baixo grau de sinistralidade será beneficiado em relação a outro que, sistematicamente, é atingido por roubos e colisões.

"E não há dificuldade maior para estabelecer essa diferenciação, pois existe uma praxe entre as seguradoras de trocar entre si dados anteriores dos clientes. Não há problema, portanto, na escolha de outra companhia por parte do segurado, pois o setor está bem entrosado no que se refere a informações", conclui Sabbatini.

# MERCADO SEGURADOR

## O combate à fraude e o custo do crime

Desde que nasceu como instituição o seguro tem sido alvo da fraude. Que promete o seguro? Dinheiro, meio de reposição de uma perda eventual inerente ao risco segurado. E a simulação de perda dessa natureza não raro é vista como boa fonte de um ganho rápido e bastante compensador.

As empresas seguradoras não ignoram o assédio constante da fraude, percalço do seu negócio. E se mantêm prevenidas, é claro. Aliás, ao invés do que supõe o leigo, a fraude contra o seguro não prejudica tão-só as empresas seguradoras. Seus efeitos estendem-se aos clientes de tais empresas, quando provocam aumentos do preço do seguro, e por vezes afetam a própria incolumidade pública, como por exemplo nos incêndios e naufrágios propositais.

O combate à fraude, difícil e trabalhoso, exige investimentos das empresas seguradoras. Se ineficaz, estará apenas agravando o custo da fraude. Daí nesse combate se mobilizarem recursos em função de uma provável taxa de retorno, obtida pela redução dos sinistros fraudulentos.

Nos Estados Unidos, maior mercado de seguros do mundo, também maior é a preocupação com a "indústria" da fraude. E bem mais expressivas, por consequência, são as verbas destinadas ao desenvolvimento de processos e mecanismos antifraude. Lá existe, além da ação isolada de cada seguradora, o trabalho institucional de entidades especializadas mantidas por todo o mercado, como Property Loss Research Bureau e o Insurance Crime Prevention Institute. Não foi à-toa que Hollywood tanto explorou a figura do detetive de seguros, na linha das produções fiéis à tese de que o crime não compensa.

As vezes o próprio acaso conspira contra a fraude. Aqui no Brasil, bom exemplo disso foi o episódio relativo a uma casa em cidade de veraneio na Região dos Lagos, Estado do Rio de Janeiro. A seguradora recebeu aviso da ocorrência de roubo de objetos segurados e mandou um funcionário *in loco* à inspeção de rotina. Mas o inspetor, para se poupar da viagem, "transferiu" a inspeção para colega (de outra seguradora) que costumava passar fins de semana naquela cidade de veraneio. Os dois descobriram que o mesmo roubo fora comunicado a ambas seguradoras. O proprietário da casa "roubada" fizera dois seguros, pretendendo receber duas indenizações.

Descobertas casuais, como nesse caso, não acontecem com muita freqüência. O trabalho organizado e permanente é que constitui a grande arma no combate eficiente à fraude contra o seguro. Investir nesse trabalho já proporciona um bom dividendo no Brasil: a redução do custo do crime, hoje bastante elevado.

O furto de automóveis, que não é crime específico contra o seguro mas onera sobremaneira as seguradoras, transformou-se em próspera "indústria", gerando polpidos lucros para quem a explora e colossais prejuízos para os fornecedores de matéria-prima — os proprietários de veículos. Estes são as grandes vítimas, porque na maioria não têm seguro. As seguradoras, atingidas em menor escala, ainda assim têm amargado prejuízos crescentes e de tal monta, que há alguns anos as deixaram sem outra saída: investir na repressão aos furtos e reformular o seguro. Vale a pena o esforço de reduzir o custo desse e de outros crimes.

■ Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERÇIO

06.02.87

# Técnicos usam até laser para investigar causa de incêndios

Arquivo/ 31.12.86

**Clifford D. May**

The New York Times

**San Juan, Porto Rico** — Quando entrou no Dupont Plaza Hotel pela primeira vez, no dia de Ano Novo, horas depois de o hotel ter sido incendiado, causando a morte de 96 pessoas, Dan Garner só viu destroços queimados, metal retorcido, paredes escurecidas pela fumaça — tudo coberto de cinzas e empapado.

"Dava para reconhecer quase nada do que havia sido a decoração de parte do luxuoso hotel", lembra Garner.

Porém, alguns dias depois, aplicando toda uma série de novos instrumentos científicos na análise dos caóticos restos do sinistro, Garner e outros agentes do Bureau Federal do Álcool, Tabaco e Armas de Fogo, dos EUA, concluíram que o incêndio havia sido criminoso, ateado através de um combustível à base de álcool, lançado sobre uma pilha de móveis havia pouco entregues e ainda em suas embalagens de plástico, provisoriamente depositados em um dos salões de baile do hotel. Dias depois, foram presos os acusados pelo incêndio.

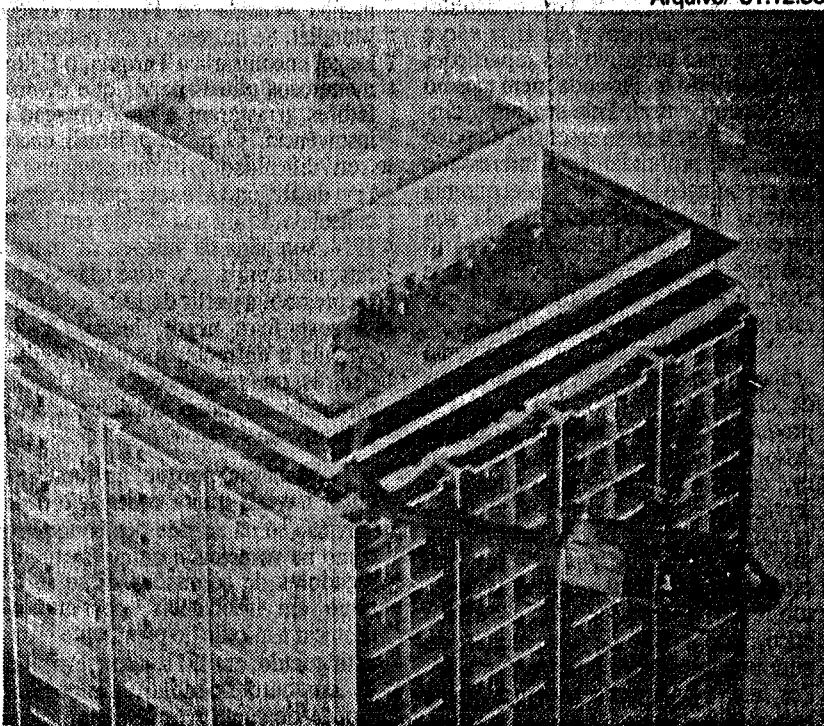
## Detectives

Desde o século 19, detetives têm adaptado novas tecnologias para solucionar crimes intrigantes — e seu exemplo levou o escritor Conan Doyle a criar Sherlock Holmes, que solucionava crimes empregando métodos científicos.

Contudo, uma grande compreensão da química e da física do fogo só foi desenvolvida após a Segunda Guerra, e o equipamento e as sofisticadas tecnologias necessárias à análise dos incêndios criminosos só foram aperfeiçoados nos últimos anos.

A investigação do incêndio de 31 de dezembro passado no Dupont Plaza começou antes mesmo de o fogo estar totalmente extinto. As 16h daquele dia, Phillip McGuire, diretor do Bureau, mandou para Porto Rico uma equipe de investigadores, composta por dois químicos, dois especialistas em bombas, um desenhista (para fazer croquis do local do sinistro), fotógrafos, operadores de video-tape e agentes treinados para peneirar os destroços em busca de provas, além de mais de 20 investigadores para interrogar as testemunhas.

Depois de encontrado o local onde o fogo se originou, os agentes começaram a escavar como arqueólogos, usando pás, carriços de mão e peneiras em busca de vestígios importantes. Por exemplo, tudo que resta de uma latinha de combustível



No hotel de Porto Rico, tecnologia descobriu o crime

após um incêndio é uma poça de alumínio solidificado. Para determinar o que continha tal vasilha, os agentes imediatamente recolhiam os vapores remanescentes, analisando-os com um detector eletrônico portátil, além de coletá-los em recipientes especiais para envio ao laboratório do Bureau, em Rockville, para exames mais detalhados.

Entre os instrumentos mais importantes desse laboratório está um cromatógrafo a gás, capaz de analisar traços minúsculos de qualquer líquido empregado para acelerar a combustão e absorvidos por restos de madeira, concreto e outros escombros de um incêndio. Um computador é empregado no processo de análise, porque até mesmo uma substância comum, como a gasolina, é constituída por 75 compostos diferentes, que precisam ser separados. Quando os resultados apresentados pelo cromatógrafo não são conclusivos (cerca de 10% dos casos), os investigadores empregam um processo mais lento e mais caro, a espectrometria de massa, na qual os resíduos de um incêndio são passados através de campos magnéticos e elétricos, que separam as substâncias de diferentes massas atómicas.

## Impressões digitais

Quando se suspeita de que materiais sólidos (e não líquidos ou explosivos) contribuíram para um incêndio, os técni-

cos empregam um defratômetro de raios-X para identificá-los através da medição das distâncias e ângulos entre os átomos do material. Também neste caso um computador de alta velocidade é encarregado de fazer as comparações necessárias.

Como na época de Sherlock, ajuda muito descobrir impressões digitais no local do crime, mas sobre o sr. Holmes os investigadores federais norte-americanos têm a vantagem de poder contar com a recentemente desenvolvida tecnologia do laser.

"Uma impressão digital é um depósito de umidade, óleo, aminoácidos e proteínas, deixadas em minúsculas quantidades, marcando as linhas existentes na pele da ponta do dedo. Porém, depois de um incêndio, as técnicas clássicas para a descoberta de impressões digitais geralmente não funcionam, porque não resta um depósito suficiente para a análise", explica Dan Garner.

"Com o laser", prossegue, "podemos fazer com que até mesmo as impressões mais apagadas como, digamos, de apenas minúsculas partículas de aminoácidos fiquem brilhando — assim como uma luz negra faz uma camisa branca ficar fluorescente. Empregando lasers, já conseguimos até descobrir as impressões deixadas por uma bomba depois de ela ter explodido."

# Setor deve ter faturamento de Cr\$ 35 bi em 86

Juan Garrido

As vésperas do fechamento dos números relativos ao ano passado, a expectativa é de que as companhias seguradoras brasileiras deverão registrar, em 1986, um faturamento de cerca de Cr\$ 35 bilhões, e que significará um crescimento nominal de 176,2% sobre 1985. A previsão é da comissão de marketing do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de São Paulo. Os resultados, se confirmados, constituirão o maior faturamento desse mercado em todos os tempos. As projeções do Sindicato foram feitas com base em levantamento realizado a partir de uma amostragem representando uma quota de mercado da ordem de 83,6%.

O levantamento realizado indica que o setor de seguros obteve uma arrecadação total, até o mês de outubro do ano passado, de, ordem de Cr\$ 27,6 bilhões, com um crescimento nominal de 196,5%. A arrecadação mensal tem se situado em Cr\$ 3,8 bilhões. Segundo os especialistas em marketing do Sindicato, o novo patamar deverá ser superado este ano uma vez que o mercado virtual mostra-se superior ao de 1985.

## TRAJETÓRIA

A trajetória do setor nacional de seguros seguiu, de forma geral, o desenvolvimento do mercado financeiro

nacional, registrando, a partir de 1970, o mesmo processo de concentração derivado de fusões e incorporações verificadas também entre os bancos. Atualmente o mercado de seguros é composto por 97 empresas contra um total de cerca de 200 que se encontravam em operação em 1970.

Dessas 97 campanhas, 74 (ou 76%) são de capital totalmente nacional. As outras 23 campanhas (ou 24%) estão estabelecidas no País com participação estrangeira na sua composição acionária. As associações realizadas, a partir de 1973, ficaram com a parcela de capital externo limitada a 33% do total. No universo das companhias, três delas atuam como representantes de sociedades estrangeiras.

O mercado de seguros divide-se, entre essas companhias, da seguinte forma: as empresas integralmente nacionais ficaram com 85,1%; as empresas com participação estrangeira, com 13,5%; e as sociedades representantes de companhias estrangeiras com 1,4%.

## REAÇÃO

Depois de cinco anos de encolhimento, as receitas nacionais do setor de seguros reagiram em 1985, retornando ao nível de produção de 1980, mas mesmo assim situando-se bem abaixo dos valores registrados em 1979. Em 1985 a receita de prêmios registrada em cruzeiros foi de Cr\$ 12,6 trilhões; em 1980 essa mesma receita havia sido (considerando-se valores constantes) de Cr\$ 12,5 trilhões; um

ano antes, 1979 portanto, tal receita atingiu Cr\$ 13,6 trilhões.

A relação entre os valores movimentados no setor e o Produto Interno Bruto (PIB) também recuou nos últimos anos, caindo de 1,02%, em 1978, para 0,83%, em 1983. Em seguida, porém, teve início um ligeiro processo de recuperação tendo essa relação se situado em 0,90% em 1985. Tal relação, porém, é considerada muito baixa se comparada com outros países onde o seguro participa com mais de 5% do PIB.

A manutenção do volume de prêmios nos mesmos patamares registrados no início da década não chegou a impedir que as companhias apresentassem bons resultados patrimoniais. Em valores constantes, o patrimônio líquido dobrou em seis anos, passando de Cr\$ 7,2 para Cr\$ 17 trilhões entre 1980 e 1985.

Com as modificações trazidas pelo Plano Cruzado as empresas de seguros tiveram de rever a composição de suas receitas e despesas que foi bastante alterada pela intenção governamental de extinguir a inflação e corrigir monetária. Conforme informam os técnicos em marketing do sindicato do setor, o maior desafio para 1987 situa-se justamente na busca de resultado operacional, situação que no atual exercício poucas seguradoras conseguirão alcançar em vista da perda de receita financeira e dos resultados deficitários da maior carteira de mercado, que é a de veículos automotores.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

11.02.87

## Câmbio

O Banco Central cotou, ontem, o dólar norte-americano a Cr\$ 17,717 para compra e Cr\$ 17,806 para venda. No Mercado Livre, que esteve tranquilo, a moeda dos Estados Unidos foi negociada, no fechamento, a Cr\$ 16,50 para compra e Cr\$ 17,00 para venda. Hoje, no câmbio oficial, o dólar está cotado a Cr\$ 17,896 para compra e Cr\$ 17,985 para venda, com desvalorização do cruzado em 1,01%, elevando para 8,14% as máximas acumuladas neste mês.



## Câmbio

COTACOES DO DIA 12/02/87 EM RELACAO AO CRUZADO

Países	Moeda	Venda	Compra	Venda	Compra	Venda	Compra	Venda	Compra	Venda	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
Estados Unidos	Dólar	17,717	17,906	17,7170	17,8060	17,790	17,806								
Argentina	Austral					13,26600	13,27793								
Bolívia	Peso					0,0000088	0,0000089								
Equador	Sucre					0,12419	0,12430								
Paraguai	Guarani					0,07411	0,07417								
Peru	Sol					0,00127	0,00127								
Uruguai	Peso					0,09437	0,09446								
Venezuela	Bolívar					0,82548	0,81978								
México	Peso					N/Cotado									
Inglaterra	Libra	26,832	27,092	26,8270	27,1970	27,09417	27,13634								
Alemanha	Marco	9,6777	9,7712	9,7170	9,8528	9,83688	9,85390								
Suíça	Franco	11,422	11,537	11,4830	11,6400	11,60469	11,62271								
Suecia	Coroa	2,7128	2,7394	2,7138	2,7514	2,74325	2,74793								
França	Franco	2,9108	2,9356	2,9192	2,9598	2,95122	2,95535								
Bélgica	Franco	0,46776	0,47226	0,4696	0,4764	0,47566	0,47622								
Itália	Lira	0,013396	0,013730	0,0137	0,0138	0,01382	0,01384								
Holanda	Florim	8,6772	8,6588	8,6122	8,7293	8,76354	8,73271								
Dinamarca	Coroa	2,5631	2,5882	2,5714	2,6070	2,60928	2,61276								
Japão	Iene	0,11459	0,11371	0,1148	0,1164	0,11593	0,11611								
Austrália	Keilin	1,3760	1,3896	1,3808	1,4011	1,39093	1,39327								
Canadá	Dólar	13,141	13,265	13,1200	13,3020	13,22873	13,24555								
Noruega	Coroa	2,5209	2,5455	2,5209	2,5558	2,55236	2,55283								
Espanha	Peseta	0,13688	0,13820	0,1374	0,1393	0,13887	0,13910								
Portugal	Escudo	0,12894	0,12872	0,1240	0,1270	0,12707	0,12673								
Africa do Sul	Rand					8,53920	8,60029								
Filipinas	Peso					0,86815	0,86893								
Kuwait	Dinar					64,24680	64,32773								
Nova Zelândia	Dólar					9,71334	9,73988								
Austrália	Dólar	11,776	11,891	11,7880	11,9210	11,88372	11,90331								
Paquistão	Rúpia					1,05494	1,05589								
Hong Kong	Cents					2,28423	2,28807								
Finlândia	Markka					3,91913	3,92266								
Índia	Rúpia					1,36093	1,36215								
Dólar Convênio	Dólar					17,717	17,806								

Dólar Repasse: Cr\$ 17,744. Dólar Cobertura: Cr\$ 17,768.

Fontes: — (1) — Banco Central do Brasil — Intermediário.

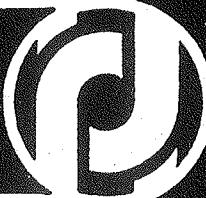
(2) — Agência Estado — Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotacões de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco dependendo do volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

(3) — Corretora Sousa Barros Câmbio e Títulos S.A. — Fechamento em Nova York.

## DIÁRIO DO COMÉRCIO

13.02.87

# DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS



## COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

### DESCONTOS POR EXTINTORES

#### RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.  
Rua Lúcia Franz nº 310 - NOVO HAMBURGO - RIO GRANDE DO SUL  
D T S - 0258/87 - 22.01.87
- CALÇADOS LA PLATA LIMITADA  
Rua Cap. Canuto de Azevedo, 1918 - Vila Aparecida - FRANCA - SP  
D T S - 0268/87 - 23.01.87
- DIAS PASTORINHO SOCIEDADE ANÔNIMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
Rua da Juta nºs 69/127 - SÃO PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 0269/87 - 23.01.87
- D' PASCHOAL SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rua Edmundo Navarro de Andrade nº 1700 - CAMPINAS - SP  
D T S - 0270/87 - 23.01.87
- SOCIEDADE ANÔNIMA WHITE MARTINS  
Avenida Pres. Costa e Silva nº 2629 - SANTO ANDRÉ - SP  
D T S - 0271/87 - 23.01.87
- EXPRESSO ARAÇATUBA S.A.  
Avenida Alexandre Colares, 500 - SÃO PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 0272/87 - 23.01.87
- PAVILONIS METAIS & PLÁSTICOS LIMITADA  
Rua Dianópolis nºs 1622 e 1634 - SÃO PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 0273/87 - 23.01.87
- CABORUNDUM SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rua Santos Dumont nº 15 e Rua Monteiro de Barros nºs 87/143 - VINHEDO - SÃO PAULO  
D T S - 0274/87 - 23.01.87
- SUSA S.A. - DIVISÃO ULTRALAR  
Rua 24 de maio nºs 30 e 32 - Centro - SÃO PAULO - SP  
D T S - 0275/87 - 23.01.87
- DUPLEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Rodovia São Paulo-Lindóia SP 8, Km. 95 - BRAGANÇA PAULISTA - SP  
D T S - 0276/87 - 23.01.87
- K.J. QUINN DO BRASIL - PRODUTOS QUÍMICOS LIMITADA  
Avenida Marginal da Via Anhanguera, Km. 70,5 - LOUVEIRA - SÃO PAULO  
D T S - 0277/87 - 23.01.87
- TNT TRANSPORTES SOCIEDADE ANÔNIMA (DIVISÃO PAMPA)  
Rua Oswaldo Aranha nºs 1490/98 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP  
D T S - 0278/87 - 23.01.87
- INDÚSTRIAS DE CHOCOLATES LACTA SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rua Barão do Triunfo nº 142 - Brooklin - SÃO PAULO - SP  
D T S - 0279/87 - 23.01.87
- PHT SISTEMAS ELETRÔNICOS SOCIEDADE ANÔNIMA (LOCAL - 3)  
Rua Joaquin Norberto, nº 250 - Jd. Sta Genebra - CAMPINAS - SP  
D T S - 0280/87 - 23.01.87
- PRÓ-HIGIENE SOCIEDADE ANÔNIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Rua São Roque nº 985 - ITAQUAQUECETUBA - SÃO PAULO  
D T S - 0281/87 - 23.01.87

BI-451

.../.

DTS-1

- BRASFANTA INDÚSTRIA E COM.LTDA.  
Estrada do Pinheirinho, Km.4,5 -  
SUZANO - SÃO PAULO  
D T S - 0282/87 - 23.01.87
- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
FARMACÉUTICOS E PERFUMARIA  
SÃO LUIZ LIMITADA  
Rua Lagrange nº 178 -  
SÃO PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 0283/87 - 23.01.87
- EDAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Rua Silvio Romero, 60 -  
JUNDIAÍ - SÃO PAULO  
D T S - 0284/87 - 23.01.87
- ARAGUAIA IND. E COMÉRCIO LTDA.  
Avenida Pres. Costa e Silva  
nº 560 - DIADEMA - SP  
D T S - 0285/87 - 23.01.87
- PAPÉIS MADI SOCIEDADE ANÔNIMA  
COMÉRCIO INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO  
Rua André Leão nºs. 93/107 -  
SÃO PAULO - SÃO PAULO  
D T S - 0286/87 - 23.01.87
- THERMO KING DO BRASIL LIMITADA  
Rua Engº Antonio Francisco de  
Paula Souza, 1595 - CAMPINAS - SP  
D T S - 0287/87 - 23.01.87
- LAMIBOR IND.COM. E SERVIÇOS LTDA.  
Rua Minas Gerais nº 1969 -  
FRANCA - SÃO PAULO  
D T S - 0288/87 - 23.01.87
- CUMMINS BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rodovia Pres. Dutra, Km. 222 -  
GUARULHOS - SÃO PAULO  
D T S - 0289/87 - 23.01.87
- WILTON IND.E COMÉRCIO LIMITADA  
Rodovia Régis Bittencourt, 276 -  
EMBÚ - SÃO PAULO  
D T S - 0290/87 - 23.01.87
- TEXTIL IRINEU MENEGHEL LIMITADA  
Rua das Orquídeas nº 834 -  
AMERICANA - SÃO PAULO  
D T S - 0291/87 - 23.01.87
- BARCOS LEVEFORT SOCIEDADE  
ANÔNIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Avenida José Paulino, 3240 -  
PAULÍNIA - SÃO PAULO  
D T S - 0292/87 - 23.01.87
- CONFECÇÕES ESSENCE LIMITADA  
Alameda dos Maracatins nºs.  
161/165 - INDIANÓPOLIS - SP  
D T S - 0293/87 - 23.01.87
- FUNDAÇÃO CARLOS CHAGA  
Avenida Prof. Francisco Mórato,  
1565 - CAXINGUI - SÃO PAULO - SP  
D T S - 0294/87 - 23.01.87
- SÃO JOSÉ INDL. MOVELEIRA LTDA.  
Avenida Martins Junior, 1575 -  
GUARULHOS - SÃO PAULO  
D T S - 0295/87 - 23.01.87
- INDÚSTRIAS KAPPAZ S.A.  
Estrada São Paulo/Rio, Km.31,5 -  
ITAQUAQUECETUBA - SÃO PAULO  
D T S - 0296/87 - 23.01.87
- CASA LEAL COSMÉTICOS LIMITADA  
Rua Catumbi, 1105 - esquina c/  
Rua Paulo Andrigatti e Praça  
Humberto de Souza Mello -  
Belenzinho - SÃO PAULO - SP  
D T S - 0297/87 - 23.01.87
- VASP-VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.  
Praça CTE Lineu Gomes, s/nº -  
Rua Tamioios, Rua Nhu Guaçú, Rua  
Sebastião Paes, Rua Vieira de  
Moraes - SÃO PAULO - SP  
D T S - 0298/87 - 23.01.87
- REICHENBACH INSTRUMENTOS E  
FIBRAS ÓTICAS LIMITADA  
Avenida Washington Luiz nºs.  
5415/5421 e Rua Sebastião Paes  
nºs 60,64 - SÃO PAULO - SP  
D T S - 0299/87 - 23.01.87

- PRIMARK DO BRASIL COMERCIAL E INDUSTRIAL LIMITADA  
Rua Gal. Bertoldo Klinger nºs. 150/156 - c/entrada também pela Rua Benedito Raggiani, s/nº - Vila Paulicéia - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO  
D T S - 0300/87 - 23.01.87
- LANCER SOLDAS LIMITADA  
Avenida Piraporinha nº 1113 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP  
D T S - 0301/87 - 23.01.87
- QUAKER ALIMENTOS LIMITADA  
Rua Voluntários da Pátria nºs. 2055/2083 - São Geraldo - PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL  
D T S - 0379/87 - 30.01.87
- CARGILL AGRÍCOLA S.A.  
Rodovia BR - 376, Km. 96 - PONTA GROSSA - PARANÁ  
D T S - 0456/87 - 02.02.87
- PROSDÓCIMO S.A. IMP. E COMÉRCIO  
Rua Getúlio Vargas nº 1167 - PARANAVAÍ - PARANÁ  
D T S - 0457/87 - 02.02.87
- PROSDÓCIMO S.A. IMP. E COMÉRCIO  
Praça Napoleão Moreira da Silva nº 2937 - MARINGÁ - PARANÁ  
D T S - 0458/87 - 02.02.87
- INDÚSTRIAS KLABIN DE PAPEL E CELULOSE SOCIEDADE ANÔNIMA  
Município de TELEMACO BORBA e HARMONIA - PARANÁ  
D T S - 0459/87 - 02.02.87
- KANEBO SILK DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA INDÚSTRIA DE SEDA  
Rodovia Mello Peixoto, BR-369, KM. 84/95 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR  
D T S - 0460/87 - 02.02.87
- CARGILL CACAU LIMITADA  
Rodovia Ilhéus - Uruçuca, Km. 8 - ILHÉUS - BAHIA  
D T S - 0470/87 - 04.02.87

\* \* \* \* \*

**D E S C O N T O S      P O R    H I D R A N T E S**

**RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-**

- MALHARIA INDL. DO NORDESTE S.A.  
Rodovia PE - 18, Km. 2 - PAULISTA - PERNAMBUCO  
D T S - 0233/87 - 20.01.87
- SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.  
Avenida Gal. Daltro Filho nºs. 1380/1490 - NOVO HAMBURGO - RS  
D T S - 0259/87 - 22.01.87
- ELUMA SOCIEDADE ANÔNIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - DIVISÃO ISAM  
Rua Alexandre Gusmão nº 865 - SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO  
D T S - 0265/87 - 23.01.87
- INDUCON DO BRASIL, CAPACITORES SOCIEDADE ANÔNIMA  
Rua Alexandre Dumas nº 2389 - Chácara Santo Antonio - Santo Amaro - SÃO PAULO - SP  
D T S - 0266/87 - 23.01.87
- SINTEBRÁS IND. E COMÉRCIO LTDA.  
Rodovia SP - 332 - Km. 138 - COSMÓPOLIS - SÃO PAULO  
D T S - 0267/87 - 23.01.87

- CARGILL AGRÍCOLA S.A.  
Rodovia BR - 376, Km. 96 -  
PONTA GROSSA - PARANÁ  
D T S - 0461/87 - 02.02.87

- INDÚSTRIAS KLABIN DE PAPEL E  
CELULOSE S.A. - FÁBRICA HARMONIA  
TELEMACO BORBA - PARANÁ  
D T S - 0455/87 - 02.02.87

- MAKRO ATACADISTA LIMITADA -  
SHOPPING CENTER PINHAIS  
Rua Salgado Filho, 750 -  
PIRAQUARA - PARANÁ

D T S - 0454/87 - 02.02.87

- CARGILL CACAU LIMITADA  
Rodovia Ilhéus - Uruçuca,  
Km. 8 - ILHÉUS - BAHIA

D T S - 0469/87 - 04.02.87

\*

#### T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L

##### DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- CATERPILLAR BRASIL S.A.  
Rodovia Luiz de Queiróz,  
Km. 157 - PIRACICABA - SP

Ofício DETEC/SESEB nº.  
625/86, de 29.12.86, aprova a  
Tarifação Individual - Incêndio  
para o segurado supra, represen-  
tada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 25% (vinte e cin-  
co por cento) sobre as taxas  
normais da TSIB, aplicável aos  
locais nºs. B, B3 e Y1, rubri-  
ca 022.11;
- b) prazo de vigência de 3  
(três) anos, a partir de  
21.03.85;
- c) observância do disposto no  
subitem 5.1 da Circular SUSEP  
nº 12/78.

- RHODIA S.A. - DIVISÃO TEXTIL -  
USINA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
(ANTIGA CELANESE DO BRASIL  
FIBRAS QUÍMICAS LIMITADA)  
Estrada Galvão Bueno, nº 2303 -  
Batistini - SÃO BERNARDO  
DO CAMPO - SÃO PAULO

Ofício DETEC/SESEB nº.  
637/86, de 30.12.86, aprova a  
Tarifação Individual - Incêndio  
para o segurado supra, represen-  
tada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 25% (vinte e cin-  
co por cento) sobre as taxas  
normais da TSIB, aplicável aos  
locais nºs. 1, 1B/1D e 1F, ru-  
brica 235.43;
- b) prazo de vigência de 3  
(três) anos, a partir de  
11.03.85;
- c) observância do disposto no  
subitem 5.1 da circular SUSEP  
nº 12/78.

C O M I S S Ã O   D E   S E G U R O S   T R A N S P O R T E S

T A R I F A Ç Ã O   E S P E C I A L

PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS ÓRGÃOS SUPERIORES, COM  
PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-

RESOLUÇÕES DE 21.01.87

- ERNESTO NEUGEBAUER SOCIEDADE  
ANÔNIMA INDÚSTRIAS REUNIDAS  
PORTO SEGURO COMPANHIA  
DE SEGUROS GERAIS

Desconto percentual de 40% (qua  
renta por cento) sobre as taxas  
da tarifa para os embarques In  
terestaduais/Intermunicipais, pe  
lo prazo de 01(um) ano, a partir  
de 01.01.87.

- S.A. MOINHO SANTISTA INDS.GERAIS  
VERA CRUZ SEGURADORA S.A.

Redução percentual de 50% (cin  
quenta por cento), sobre as ta  
xas da tarifa, garantia básica  
e adicionais da apólice, pelo  
prazo de 02(dois) anos, a contar  
de 01.01.87.

- BRASINCA S.A. FERRAMENTARIA,  
CARROCERIA E VEÍCULOS  
A MARÍTIMA CIA. DE SEGUROS GERAIS

Desconto de 40% sobre as taxas  
da apólice, aplicável somente às  
viagens intermunicipais/interes  
taduais, pelo prazo de hum ano,  
a partir de 01.12.86.

- 3M DO BRASIL LIMITADA  
AMAZONAS SEGURADORA S.A.

Manutenção do desconto de 50%  
aplicável as taxas da tarifa de  
viagens internacionais, para em  
barques marítimos, terrestres e  
aéreos, inclusive sobre o adicio  
nal de SVD, sob garantias LAP,  
RF/RR + E + IA e RTA, pelo prazo  
de 1 ano, a partir de 01.01.87.

- ETI NORDESTE INDUSTRIAL S.A.  
PORTO SEGURO COMPANHIA  
DE SEGUROS GERAIS

Manutenção da redução percentual  
de 30% sobre as taxas básicas da  
tarifa terrestre, por 1 ano, a  
contar de 01.01.87.

- SANYO DA AMAZÔNIA S.A.  
PORTO SEGURO COMPANHIA  
DE SEGUROS GERAIS

Taxa Individual de 0,298%, apli  
cáveis aos percursos Rodo-Flu  
viais, pelo prazo de 02 (dois)  
anos, a partir de 01.01.87.

- J. ALVES VERÍSSIMO IND.COM&E SUAS  
CONTROLADAS: ELDORADO S.A.-COM.  
IND.E IMP. E CROVEL COML.REFINA  
DORA DE ÓLEOS VEGETAIS LIMITADA  
CIA. DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL

Taxa Individual de 0,06% (seis  
centésimos por cento) aplicável  
aos embarques intermunicipais/  
interestaduais, pelo prazo de 1  
ano, a partir de 01.01.87.

- ICI BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA  
E/OU ICI BAHIA SOCIEDADE ANÔNIMA  
SEGURADORA BRASILEIRA MOTOR UNION  
AMERICANA. SOCIEDADE ANÔNIMA

Taxa Individual de 0,058% apli  
cável aos seguros terrestres rea  
lizados nos perímetros intermu  
nicipais/interestaduais e a manu  
tenção da redução percentual de  
50% sobre a taxa da tarifa e adi  
cionais aplicáveis aos seguros  
terrestres realizados nos perí  
metros urbanos/suburbanos, pelo  
prazo de 2(dois) anos, a contar  
de 01.01.87.

- HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A., CASA FACHADA LTDA., RENOLUB LUBRIFICANTES INDUSTRIAIS LTDA. E HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA SOCIEDADE ANÔNIMA - DIVISÃO CBS BRADESCO SEGUROS S.A.

Taxa Individual de 0,264% para os embarques aéreos e 0,188% para os embarques marítimos, pelo prazo de 01(um) ano, a partir de 01.12.86.

- SINGER DO BRASIL IND.COM. LTDA. INTERAMERICANA DE SEGUROS COMPANHIA GERAIS

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da tabela de taxas mínimas para seguros de viagens internacionais exclusivamente para os embarques aéreos, bem como sobre o adicional de embarques aéreos sem valor declarado, pelo prazo de 01(um) ano, a partir de 01.10.86.

- MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A. (CONTROLADORA) E SOCIEDADE TÉCNICA DE FUNDIÇÕES GERAIS SOCIEDADE ANÔNIMA (CONTROLADA) ITAÚ SEGUROS SOCIEDADE ANÔNIMA

Concede ao segurado a Taxa Individual, conforme segue:

EMBARQUES MARÍTIMOS - GARANTIA TODOS OS RISCOS  
Máquinas e Equipamentos = 0,16%  
Caminhões e Chassis.....= 0,282%  
Demais Mercadorias (Peças sobressalentes).....= 0,315%

EMBARQUES MARÍTIMOS - GARANTIA LAP.....= 0,160%

EMBARQUES TERRESTRES - GARANTIA TODOS OS RISCOS E RISCOS RODOVIÁRIOS.....= 0,160%

EMBARQUES AÉREOS - GARANTIA TODOS OS RISCOS E RTA.....= Desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da apólice.

Pelo prazo de 01(um) ano, a partir de 01.07.87 a 31.12.87

#### RESOLUÇÕES DE 28.01.87

- INSTITUTO DE ANGELI PRODUTOS TERAPÉUTICOS LIMITADA COMPARHIA SUL DO BRASIL DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas básicas e adicionais da apólice, percursos exclusivamente urbanos/suburbanos, pelo prazo de 02 (dois) anos, com vigência a partir de 01.01.87.

- CELUCAT SOCIEDADE ANÔNIMA CRUZEIRO DO SEGUROS S.A.

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas básicas e adicionais para os percursos interestaduais/intermunicipais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.02.87 a 01.02.89.

- COMPANHIA GRÁFICA P. SARCINELLI COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas básicas e adicionais da apólice, pelo prazo de 02(dois) anos, a partir de 01.01.87 à 01.01.89.

- EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS "CODEMIN" SOCIEDADE ANÔNIMA INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Taxa Individual de 0,053%, aplicável aos embarques terrestres intermunicipais/interestaduais da apólice, incluindo as coberturas para mercadorias destinadas à exportação, enquanto em alfanegada, pelo período de dois anos, a partir de 01.01.87.

- MELITTA DO BRASIL IND.COM. LTDA.  
FINASA SEGURADORA S.A.

Redução de 30% (trinta por cento), sobre as taxas e adicionais da apólice, aplicável aos embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de 01(um) ano, a partir de 01.02.87.

- EVADIN INDÚSTRIA AMAZÔNIA LTDA.  
COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da tabela de taxas mínimas para os seguros de transportes marítimos e aéreos com garantia ALL RISKS, FPA e RTA, pelo prazo de 01(um) ano, a partir de 01.01.87 à 01.01.88

- ROHM & HAAS DO BRASIL LIMITADA  
AMAZONAS SEGURADORA S.A.

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da tabela de taxas mínimas para os seguros de viagens internacionais, aos embarques de importação: marítimos, aéreos e terrestres, inclusive sobre o adicional de embarques aéreos Sem Valor Declarado, pelo prazo de 01(um) ano, a partir de 01.02.87

- GATES DO BRASIL SOCIEDADE  
ANÔNIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
AMÉRICA LATINA CIA. DE SEGUROS

Redução de 50% (cinquenta por cento), aplicáveis sobre as taxas da apólice para viagens urbanas/suburbanas, efetuadas pelo segurado, pelo prazo de 08 (oito) meses, à partir de 01.01.87 a 31.08.87.

- TRANSPORTADORA PERRI LIMITADA  
SANTA CRUZ CIA. DE SEGUROS GERAIS

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) por dois anos a partir de 01.02.87, apenas para embarques intermunicipais e interestaduais.

- SID INFORMÁTICA S.A.  
SDB-COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Desconto percentual de 40% (quarenta por cento) sobre as taxas da tarifa para os percursos terrestres interestaduais/intermunicipais e urbano/suburbano, por um ano, a partir de 01.01.87.

- FÁBRICA DE AÇO PAULISTA S.A.  
FINASA SEGURADORA S.A.

Desconto percentual de 40% (quarenta por cento), sobre as taxas e adicionais da apólice, aplicáveis aos embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de 01.01.87 a 01.09.87.

- ELETROPAULO - ELETRICIDADE  
DE SÃO PAULO  
COSESP - COMPANHIA DE SEGUROS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Taxa Individual de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento), aplicáveis aos Seguros de transportes terrestres de mercadorias (rodoviário), inclusive sobre os adicionais previamente estipulados nas condições particulares da apólice, pelo prazo de 02(dois) anos, a contar de 01.02.87.

- SIMITOMO CORPORATION DO  
BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA  
ARGOS - COMPANHIA DE SEGUROS

Manutenção do desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas para os embarques marítimos e aéreos, com garantias ALL RISKS, L.A.P. (FPA) e R.T.A., pelo prazo de 01(um) ano, com vigência a partir de 01.01.87.

- UNIBANCO TRADING SOCIEDADE  
ANÔNIMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
SUL AMÉRICA UNIBANCO  
SEGURADORA SOCIEDADE ANÔNIMA

Desconto de 20% sobre as taxas aplicáveis aos embarques terrestres da apólice, nas viagens interestaduais/intermunicipais, pelo prazo de um ano, de 01.01.87 a 31.12.87.